



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.909

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Iris Merêncio de Araujo Alfaia

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHO

Do Gabinete do Governador

RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

NO CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

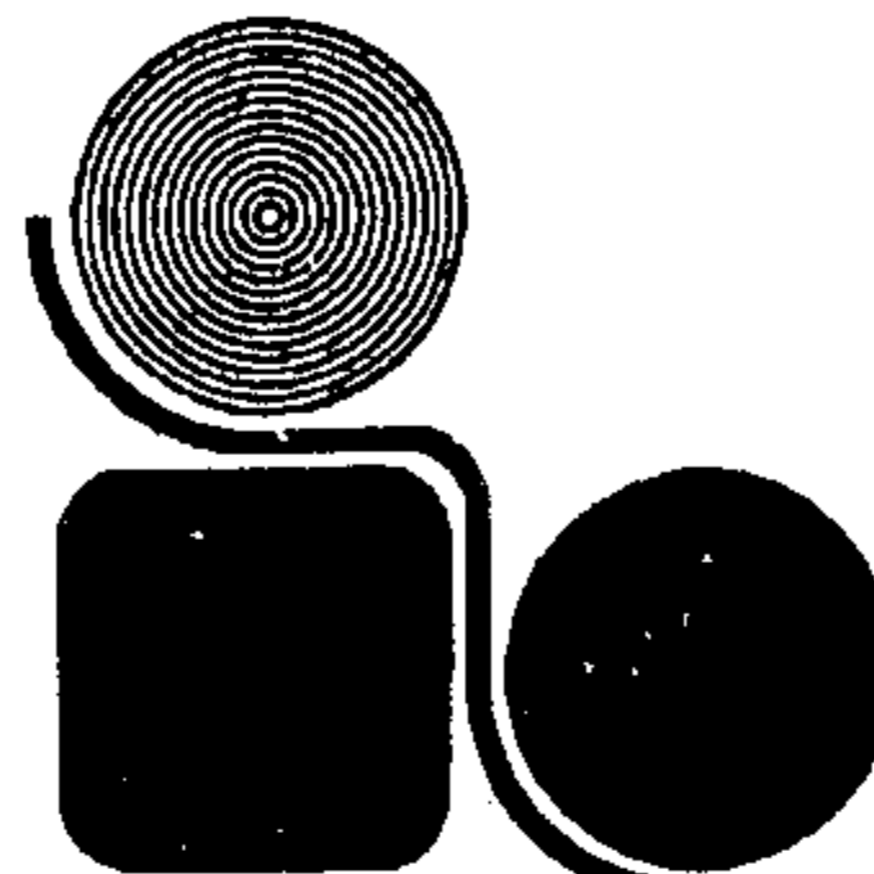
Da Centrais Elétricas do Pará

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra **IMPRETE- RIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, COMUNICA AOS INTERESSADOS O ADIAMENTO DAS TOMADAS DE PREÇOS DO DIA 14.02.91 PARA O DIA 22.02.91 NO MESMO HORÁRIO E LOCAL, CUJO OBJETOS ESTÃO RELACIONADOS ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS

AAL/ASU-ASU-007/91 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA ESPECIAL DE GRAVATAI-RS PARA BELÉM

AAL/ASU-TSU-008/91 AQUISIÇÃO DE TRANSECTOR OPLATE SSB.

Belém, 15 de fevereiro de 1991

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 10.000137 - Reg. nº 10.000137 - Dias: 15, 18 e 19.02.91)

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 011/91

Partes: CELPA X TÉCNEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Ampliação da RDU de Ananindeua/PA, com fornecimento total de material pela CONTRATADA, com a implantação de 125 postes de concreto, instalação de 16.mts. de condutor isolado para 1.000V nº 25mm², 04 transformadores trifásicos de 30 KVA e instalação de 125 luminárias fechadas para lâmpadas a vapor de mercúrio 400W, reator interno montados em braços ornamentais, de forma a atender a iluminação pública ao longo da BR - 316, no trecho compreendido de Marituba (Passarela) até o KM 12 Licitação dispensada com base no disposto no Art. 15, inciso IV da Lei Estadual nº 5416/87 Valor: CR\$-51.652.200,35 (global) Prazo: 90 dias, contados a data da assinatura do Contrato ou da expedição da Ordem de Serviço, o que primeiro ocorrer. Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CONTRATANTE, exercício de 1991.

Belém, 31 de janeiro de 1991

Fernando Antonio Castro de Pinho Diretor-Presidente

(Ext. nº 10.000138 - Reg. nº 10.000138 - Dia: 15.02.91)

EXTRATO CONTRATUAL Contrato nº 261/90

Partes: CELPA X FILTRO PEÇAS LTDA. Objeto: Manutenção de Estoque e o fornecimento de Filtros Diversos para Motor Diesel. Modalidade de Licitação: Edital de Licitação nºAAL/ASU-ASU-020/90 Concorrência nº AAL/ASU-AU-020/90 Valor: CR\$-35.948.016,00 (estimado) Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato. Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CONTRATANTE.

Belém, 05 de fevereiro de 1991

Fernando Antonio Castro de Pinho Diretor-Presidente

(Ext. nº 10.000139 - Reg. nº 10.000139 - Dia: 15.02.91)

ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BELÉM TERMO JUDICIÁRIO DO ACARÁ EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Renato João Barbosa Lima, Juiz Especial do Termo Judiciário do Acará, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, a quantos desta edital virem ou dele tomarem conhecimento, que em razão de não terem sido encontrados pelo oficial de justiça, ficam citados BOA VISTA AGRO INDUSTRIAL LTDA., VIC-TORINO SPOSITO SORDILE e MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO, da execução que move o Banco do Brasil S.A., Agência Canudos, Belém(PA), para no prazo de 24 horas pagarem a dívida no valor de Cr\$680.634,24, acrescida de juros, mora, correção monetária, multa, acessórias, custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ou sendo insuficientes, ser o ARRESTO procedido nos autos transformado em penhora. E para que não aleguem ignorância, ser expedido o presente edital, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade do Acará, Termo Judiciário da Comarca de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de janeiro(01), de hum mil novecentos e noventa e hum (1991). Eu, Tomé da Cunha e Souza, escrevente juramentado, respondendo pelo crime e civil datilografai e subscrevi.

Dr. Renato João Barbosa Lima Juiz Especial do Termo Judiciário do Acará Comarca de Belém - Estado do Pará

(Ext. nº 10.000132 - Reg. nº 10.000132 - Dia: 15.02.91)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR PINHEIRO DE LOURAL PALMA OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-T.G.RODRIGUES LTDA.-CR\$-32.486,00-DP-MEGAMAT ENGENHARIA LTDA.-CR\$-62.090,00-DP-VI-MOLAR COM.VÍDEOS LTDA.-CR\$-23.193,66-DP-JAIRO R P DA SILVA - CR\$-6.136,11-LUCIDEA LOPATO DE LIMA-CR\$-23.995,00-DP-RESON COB.REPRES.LTDA.-CR\$-628.235,14-COIF.E COB.LTDA.-CR\$10.519,34-INTER SEGURANÇ PATRIMONIAL LTDA.-CR\$-16.573,26-DP-LAMIA IREIS XAVIER LIMA-CR\$-7.580,00-DP-MUNIA N C FELIX-CR\$-27.645,55-DP-LUISA DO SOUORO SILVA-CR\$-394,123,00-DP-SILVA LIMA// CR\$-16.553,98-DP-ESTELIANO COLES WANNERS-CR\$-42.050,00-DP-ELEZER ALVES RODRIGUES-CR\$-99.131,25-DP-ROSA DE FÁTIMA C/S TELO IRANO LOPATO-CR\$-13.918,00-DP-ANTONIO LINDREIS PINHEIRO FILHO-CR\$-36.115,00-DP-MOTOBEL MOTORES DE BELÉM LTDA.-CR\$ 407.330,00-DP-J O DE ABAJAO E CIA.LTDA.-CR\$-9.514,56-DP-RO-FI REPRESENTAÇÕES-CR\$-27.667,50-DP-VIGENTES DE PAULA AGUIAR LOPEL-CR\$-69.092,67-DP-CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-CR\$-855025,66-DP-BXKUS COMERCIAL LTDA.-CR\$-5.098,28-DP-ORIZIA FERREIRA DA SILVA-CR\$-16.386,00-DP-ESTÉCIO ESCRIT.TEC DE COBERTURA LTDA.-CR\$-37.629,00-DP-AGROPOLUARIA E IND.BATAJUBA - CR\$-39.950,00-DP-E DE JESUS RIBEIRO-CR\$-37.155,22-DP-ANTONIO MARIA VASQUES DE OLIVEIRA-CR\$-42.800,00-DP-ARABALINHOS BANDEIRANTES LTDA.-CR\$-14.625,80-DP-JACIMINO PIMENTA BARBOSA - CR\$-22.604,80-DP-LIVRARIA MODERNISTA LTDA.-CR\$-44.742,98-DP-J. TRIGUEIRA SOBRINHO-CR\$-5.383,68-DP-P.S.POINTES COIMBEÇAS AMAZONIA-CR\$41.165,00-DP-G.FREITAS DIUN.MERCANTIL PAGUR M&MOS-CR\$-78.275,28-DP-ROSA CAVALCANTE COM.REPRES.-CR\$-..... 36.224,00-DP-ARRADE ABRES LTDA.-CR\$-40.842,33-DP-POINTEL TELELEX E COM.LTDA.-CR\$-56.880,00-DP-COIMBEÇAS CONSTR.E TOPOGRA-PIA LTDA.-CR\$-22.621,22-DP-JACIEL E CIA.LTDA.-CR\$-14.300,00-DP-VALDEMAR DA SILVA LEITE-CR\$-7.962,80-DP-COPAMA COM.PAULISTA AMAZONICA LTDA.-CR\$-10.800,00-DP-REGINALDO JOSE CARVALHO DE SOUZA-CR\$-25.048,93-DP-REGINALDO JOSE CARVALHO DE SOUZA - CR\$-25.564,58-DP-MIGRO SYS LTDA.-CR\$-2.506,77-DP-PIRACEMA - PELOS INES DA AMAZONIA LTDA.-CR\$-350.225,01-DP-L P SEPTIMIO - CR\$-52.115,70-DP-A L LOBATO IREIS COIMBEÇAS-CR\$-26.427,00-DP-CONST BANDEIRANTES LTDA.-CR\$-25.940,00-DP-JUBRICANPO FERRA GENS LTDA.-CR\$-96.508,00-DP-M G A COMERCIAL LTDA.-CR\$-..... 241.088,00-DP-C.A. MOREIRA-CR\$-24.744,00-DP-ELIANA DE NARRIS DE LIMA QUEIROZ-CR\$-29.630,00-CR\$-6.970,00-DP-CEREALISTA LINDREIA LTDA.-CR\$-164.539,90-DP-B L ISRAEL CALÇADOS E CONF - CR\$-50.600,00-DP-COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.-CR\$-570,880,00-DP-MEPA METALURGICA PARABENSE LTDA.-CR\$-5.208,00-DP-AUGUSTO CESAR S SILVA COM.E REPRES.-CR\$-514.855,00-DP-AUGUSTO CESAR S SILVA COM.E REPRES.-CR\$-175.007,15-DP-DIST. DE COSA E BLS - RAPAEIA LTDA.-CR\$-250.800,00-DP-R. BARBOSA QUEIROZ-CR\$3.934,11-..... D. P. IMAGIO DE AEREO REPRES.-CR\$-9.442,37-DP - M A P MARQUES PARTICIPAÇÕES-CR\$-175.000,00-DP-DILOUTERIAS - PINEIRO-CR\$-27.359,20-DP-G.FREITAS DIUN.MERCANTIL PAGUR M&MOS.-CR\$-16.490,00-DP-SORV E LANCH BOM PRIO LTDA.-CR\$-..... 11.000,00-DP-EDUAR COM.ALVES ALVES-CR\$-15.000,00-DP-EDUAR - COM.ALVES ALVES-CR\$-14.840,90-DP-SIEM SA RUC.S MONTAGENS-CR\$ - CR\$-56.548,62-DP-EDUAR COM.ALVES ALVES-CR\$3.846,17-DP-GE-TRIO DE BRAS LR G CHAVES LTDA.-CR\$-2.462,67-DP-PRIGORIFICO E DISTR. ALVES LTDA.-CR\$-134.809,83-DP-PRIGORIFICO E DISTR. ALVES LTDA.-CR\$-92.536,85-CR\$-58.942,52-DP-M G A COMERCIAL - LTDA.-CR\$-30.000,00-DP-A B G CRIADORES ASSOCIADOS LTDA.-CR\$ 131.296,00-DP-MONTABIL-MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMER.-CR\$.. 13.157,30-DP-JOSE FERREIRO WALK MACALHES-CR\$49.800,00-DP- IREIS E CARVALHO LTDA.-CR\$-805.000,00-DP-IREIS E CARVALHO LTD - CR\$-881.000,00-DP-213,077,00-DP-B Q BRANDÃO & CIA.LTDA.-CR\$ 9.128,13-DP-JOSE CARLOS SOUZA DO MASCARENHO-CR\$2.426.866,67

Belém-PA, 14 de fevereiro de 1991.

Cartório do Protesto de Letras Palha

Armando Cesar Pinheiro de Louрал Palma Oficial Efetivo

(Ext. nº 10.000135 - Reg. nº 10.000135 - Dia: 15.02.91)

TERMO DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Dr. JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE, Juiz do Termo do 2º. Vara do Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a quem este EDITAL vierem ou dele tiverem conhecimento, que em razão de não terem sido encontrados pelo oficial de justiça, ficam citados BOA VISTA AGRO INDUSTRIAL LTDA., VIC-TORINO SPOSITO SORDILE e MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO, da execução que move o Banco do Brasil S.A., Agência Canudos, Belém(PA), para no prazo de 24 horas pagarem a dívida no valor de Cr\$680.634,24, acrescida de juros, mora, correção monetária, multa, acessórias, custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ou sendo insuficientes, ser o ARRESTO procedido nos autos transformado em penhora. E para que não aleguem ignorância, ser expedido o presente edital, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade do Acará, Termo Judiciário da Comarca de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de janeiro(01), de hum mil novecentos e noventa e hum (1991). Eu, Tomé da Cunha e Souza, escrevente juramentado, respondendo pelo crime e civil datilografai e subscrevi.

Cartório do 1º Ofício, os termos de uma Ação Ordinária de Divórcio em que são partes: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DA ROCHA e seu marido PAULO ROBERTO SAMPAIO DA ROCHA, e, pelo prazo de vinte (20) dias, a contar de sua publicação, fica o requerido PAULO ROBERTO SAMPAIO DA ROCHA, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO para comparecer a referida ação, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de fevereiro de 1991. Eu, JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE, Secretário Juramentado servindo de assessoria datilografai e subscrevi.

Dr. JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE Juiz da 2ª. Vara

(T. nº 10.000130 - Reg. nº 10.000130 - Dia: 15.02.91)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E OFICIAIS DE FARMÁCIA-PA - APOFEP, CGC-34.887.562/0001-10, fundada em 17.10.90, com sede e foro nesta cidade; a diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral, Conselho Fiscal e Diretor de Promoções. Terá a diretoria mandato de 02 (dois) anos, a APOFEP tem como objetivo congregar os proprietários e oficiais de Farmácia do Pará estimulando a união e solidariedade de seus associados, expedir certificados de associados, fiscalizar o comércio dos profissionais, prestar assistência coletiva ou individual aos associados perante as autoridades em geral, promover a defesa dos direitos e interesses dos associados perante as repartições Públicas e Privadas. Sua duração é por tempo indeterminado. Não compete ao Tesoureiro Geral a aplicação de fundos sem a devida autorização do Presidente.

Registrada sob o nº 408 Reg. de Pes. Jurídicas, em 30.10.90.

(T. nº 10.000131 - Reg. nº 10.000131 - Dia: 15.02.91)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM

C O D E M - CGC Nº 04.977.583.0001/66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente, no dia 12 de março de 1991, às 11:00 horas, na sede social da empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) apreciar e votar o relatório da administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/90; b) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendo; c) eleger os membros do Conselho de Administração para o biênio 91/93; d) eleger os membros do Conselho Fiscal para o período de 91/92; e) fixar a remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal; f) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social na forma do artigo 167 da Lei 6.404/76, sua capitalização e de outras reservas; g) alterar a redação do artigo 19 do Estatuto Social; h) o que ocorrer.

Outrossim, ficam avisados os Senhores Acionistas que se chamam a sua disposição, no horário de expediente da companhia em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 07 de fevereiro de 1991

José Augusto Soares Affonso Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 10.000.091, Reg. nº 10.000.091, Dias: 08, 14 e 15/02/91)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Universidade do Estado do Pará (UEP) comunica que, às 10 horas do dia 06 de março de 1991, realizará Licitação objetivando a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para suprir a instituição, objeto da Tomada de Preços nº 001/91. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sub-coordenadoria de Compras da Universidade do Estado do Pará, situada à rua do Una, nº 156, Telegrafo, Belém-Pará.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

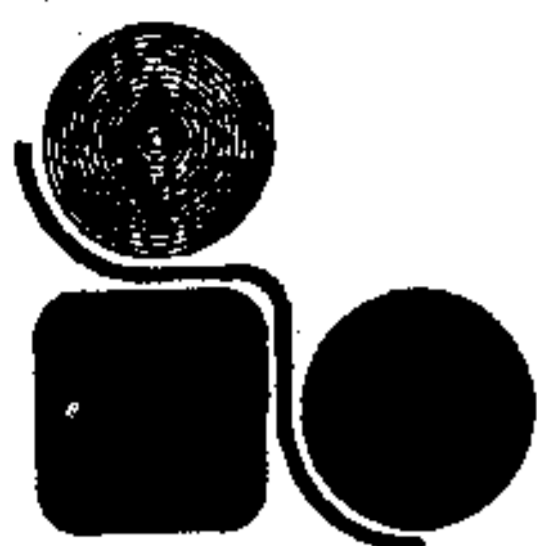
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) comunica que, às 10 horas do dia 06 de março de 1991, realizará Licitação objetivando a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para suprir a instituição, objeto Tomada de Preços nº 002/91. O Edital encontra-se à disposição dos interessados à rua do Una, nº 156, Telegrafo, Belém-Pará.

Belém, 07 de fevereiro de 1991 a) Comissão

VISTO: THEREZINIA MORAES GUEIROS Reitora da Universidade do Estado do Pará-UEP

(Ext. nº 10.000127, Reg. nº 10.000127, Dias 14, 15 e 18/02/91)

Resumo do Instrumento particular de Contrato de Constituição da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, "CENTRO EDUCACIONAL 'O SAPO' S/C LTDA". Com sede social na Rodovia BR 316, Conjunto Tucuruvy, Rua 6, Casa 31, em Ananindeua-Pará, Com Capital inicial de CR\$ 240.000,00, dividido em 24 quotas, no valor de CR\$10.000,00 cada uma da seguinte maneira: Maria Luiza Alencar da Souza Nunes 12 quotas; Le-



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na CAPITAL**

Trimestral..... CR\$- 5.500,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral..... CR\$- 16.800,00
Publicações: Página comum,
cada centímetro CR\$- 2.615,00
Preço por página CR\$- 533.460,00
Fotolito - centímetro CR\$- 106,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

na Vânia de Souza Lameira Nunes 4 quotas; Leila Helena de Souza Lameira Nunes 4 quotas; Marisa de Betânia Nunes Gomes 4 quotas, totalizando 24 quotas, o objetivo será a Prestação de Serviços de ensino pré-escolar e de 1ª a 5ª Série do 1º Grau. Belém, 07.01.91.

(T. nº 10.000134 - Reg. nº 10.000134 - Dia: 15.02.91)



White Martins Gases Industriais do Norte S.A.

COMUNICADO

A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., torna público que recebeu da Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESPA - Deptº de Vigilância Sanitária o Certificado de Higiene Industrial registrado sob o nº 289/DVS/DCSHT com validade até 30.06.91, para sua Usina de Oxigênio e Nitrogênio, localizada à Rodovia Augusto Montenegro, km 12 - Lote 16 - Colônia Pinheiro - Belém - PA.

(Ext. nº 10.000128, Reg. nº 10.000128, Dias 14 e 15/02/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 09 DE 31 DE JANEIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor CELSO ANTONIO FADEL MARTINS, Engenheiro Florestal, matrícula nº 0013552-01 a penalidade de 30 dias de suspensão a contar de 30.01.91, prevista no art. 184 parágrafo I da Lei 794/53.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Janeiro de 1991.

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 10 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras, MARIA DE BELÉM DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Economista, SULAMITA SIQUEIRA MOTA, Agente Administrativo e ADÉLIA DA SILVA LEAL, Agente Administrativo, para comporem Comissão de Sindicância sob a presidência da primeira a fim de apurar o contido no Ofício 046/90, da Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04 de fevereiro de 1991.

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

OBS: Republicada por ter havido engano na numeração da Portaria de Sindicância.

(Ext. nº 10.000140, Reg. nº 10.000140, Dia 15/02/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

CHAMADA DE EMPREGO

A Secretaria de Estado de Agricultura, notifica pelo presente EDITAL, os servidores ELIAS FERREIRA BARBOSA, Aux. Veterinário matrícula nº 0018805-019 e AMAURY CALIXTO DE FREITAS TORRES, Aux. Técnico matrícula nº 0023515-010, para comparecerem no prazo de 03 (três) dias contando a partir da data da publicação deste, ao DRH/SAGRI, para tratar de assunto de seu interesse.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

Contd. MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Diretora do Deptº de Rec. Humanos da SAGRI

(Ext. nº 10.000143, Reg. nº 10.000143, Dia 15/02/91)

PORTARIA Nº 034/91 de 08.02.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 004/91-39 N.R

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor ERNESTINO DA SILVA FONSECA, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula 0024708-010 para exercer a Função de Chefe da Seção Regional de Apoio Administrativo, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 01.02.91.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 08 de fevereiro de 1991.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 035/91 de 08.02.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o conteúdo do Processo nº 000008/91.

R E S O L V E:

ADVERTIR o servidor VALMIR DE CASTRO SOUZA, ocupante do cargo de Aux. de Atividade Agropecuária, matrícula 0020737-022, de acordo com a alínea "e" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 08 de fevereiro de 1991.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 026/91 de 30.01.91

ONDE SE LÊ:

CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

LEIA-SE: CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AGRICULTURA
(Ext. nº 10.000144, Reg. nº 10.000144, Dia 15/02/91)

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO

OUTORGANTE CEDENTE : SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA.
OUTORGADA CESSIONÁRIA: COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO.

OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uma área de terras medindo 2ha, 2a, 3ha., de propriedade da Outorgante Cedente, localizada no município de Paragominas, Estado do Pará.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 1991.

ASSINATURAS:

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Sra. MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS

(Ext. nº 10.000142, Reg. nº 10.000142, Dia 15/02/91)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE NÍVEIS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, FUNDADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

Denominação: Clube de Níveis Nossa Senhora de Nazaré

Natureza Jurídica: Entidade filantrópica sem fins lucrativos

Patrimônio: Colaboração de pessoas físicas ou jurídicas; promoções e festas; convênios, subvenções que venham a firmar ou receber com o Município, Estado ou União, bens móveis ou imóveis adquiridos por compra ou doações nunca podendo ser usado para fins não próprios da entidade.

Duração: Tempo indeterminado **Finalidade:** Prestar assistência à comunidade carente. **Sede:** Rua M. A. Alves, Bairro Pedreira, Município de Moju-Pará

Administração: A Diretoria **Representação:** O Presidente, em Juízo ou fora dele. O Presidente e o Vice-Presidente respondem diretamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Estatuto: Aprovado por unanimidade em Assembléia Geral, por maioria absoluta **Extinção:** Somente deixará de existir quando não estiver cumprido as finalidades e atos complementares ao mesmo instituído em Assembléia Geral. No caso de sua dissolução, os bens que tiver serão revertidos a uma entidade do mesmo gênero que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Os casos omissos e as dívidas surgidas na aplicação do Estatuto serão resolvidas em Assembléia Geral por maioria absoluta.

Diretoria: Presidente: Maria de Nazaré da Silva Castro; Vice-Presidente: Maria de Nazaré Castro Teles; 1º Secretária: Euquínésia Teles Nunes; 2ª Secretária: Raimunda Teles Monteiro; 1º Tesoureira: Sebastiana Teles Foro; 2ª Tesoureira: Maria do Carmo Rodrigues Vaz.

Moju-Pará, 10 de dezembro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CASTRO

Presidente

(CONV. Nº 540-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO VILA DA PAZ

Denominação: ASSOCIAÇÃO Comunitária Vila da Paz

Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos

Patrimônio: Bens móveis e imóveis que forem adquiridos por compra, doação, legado e outros; renda de bens, se existentes e contribuição mensal dos sócios auxílios e subvenções dos poderes públicos e entidades privadas; receitas provenientes da arrecadação de campanhas e promoções desenvolvidas pela entidade ou terceiros.

Finalidade: Promover a integração dos moradores da Vila da Paz, valorizar o trabalho dos moradores da Vila, possibilitando-lhes condições de auto-sustentação; desenvolver projetos de apoio às iniciativas informais, visando a ocupação e aproveitamento do potencial dos moradores da vila da Paz, oferecer aos moradores da Vila da Paz, oportunidades de acesso ao mercado de trabalho e consequentemente sua realização como trabalhador, no engajamento de uma ocupação produtiva, trabalhar para o melhor direcionamento das políticas do mercado do trabalho, assim como com os planos de desempenho de Instituições interessadas no desenvolvimento comunitário da Vila da Paz, atuar junto a comunidade com o objetivo de facilitar as condições de locomoção, trabalho e lazer da Vila da Paz. **Administração:** A Diretoria

Mandato: 02 anos **Representação:** O Presidente em Juízo ou fora dele **Sócios:** Fundadores e Sócio Colaborador

Estatuto: Poderá ser modificado em Assembléia Geral, especialmente convocada e por deliberação da metade mais um dos sócios presentes e em condições de votar. **Extinção:** Somente poderá extinguir-se por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade, e mediante a presença de no mínimo 2/3 dos sócios fundadores e por deliberação da maioria. Em caso de extinção o patrimônio da entidade, após o cumprimento de obrigações assumidas, será destinado a outra entidade congênera, devidamente legalizada.

Diretoria: Presidente: Sebastião Ferreira dos Santos; Vice-Presidente: José dos Santos Costa; 1º Secretário: Ivete Silva de Carvalho; 2º Secretário: Lucilvalda da Silva Carvalho; 1º Tesoureira: Albertina Santana de Oliveira; 2ª Tesoureira: Ademar Félix da Silva.

Moju-Pará, 13 de julho de 1990

SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente

(CONV. Nº 541-SEJU)

(G. Reg. 35.535)

ABC TROPICAL MADEIRAS S/A - ABC TROPICAL
CGC-MF 05.551.502/0001-24

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento as normas legais e estatutarias, submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial com as respectivas Demonstrações do Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, relativas as atividades da sociedade correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1.990.

Colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas, para prestar quaisquer esclarecimentos que assim julgarem necessários.

Breves (PA), 11 de Fevereiro de 1.991.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL, EXERCÍCIOS FINDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

ATIVO

	Valores expressos em :	
	CR\$	NCZ\$
	31/12/90	31/12/89
CIRCULANTE:		
Caixa e bancos	112.561	213.519
Contas a receber de clientes e serviços	536.386	170.663
Provisão para devedores duvidosos	(16.091)	(5.120)
Títulos e saques de exportação descontados	-	-
Estoques	124.120	1.092.642
Adiantamento a fornecedores	60.562	49.544
Doutros créditos	585.861	46.551
	<u>1.403.399</u>	<u>2.367.799</u>
REALIZAVEL A LONGO PRAZO:		
Créditos de empresas ligadas	124.860.373	3.290.611
Empréstimos compulsórios e depósitos restituíveis	597.055	53.738
	<u>125.457.428</u>	<u>3.344.349</u>
PERMANENTE:		
Investimentos	7.676.842	812.258
Imobilizado	80.326.631	9.607.372
	<u>88.003.473</u>	<u>10.419.630</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>214.864.300</u>	<u>16.139.778</u>

As notas explicativas anexas são partes integrantes deste balanço

PASSIVO

	Valores expressos em :	
	CR\$	NCZ\$
	31/12/90	31/12/89
CIRCULANTE:		
Empréstimos e financiamentos	-	99.702
Fornecedores	450.384	46.416
Obrigações fiscais	5.146.427	678.919
Obrigações e encargos trabalhistas	474.461	66.662
Doutros fornecedores	5.034.045	-
	<u>11.905.320</u>	<u>891.699</u>
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:		
Obrigações fiscais	170.751	49.259
	<u>720.751</u>	<u>22.355</u>

	1990	1989
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	180.797.555	14.805.077
Capital realizado e atualizado	163	-
Reservas de capital	1.211.300	420.627
Reservas de lucros	20.221.131	-
Lucros acumulados	202.230.229	15.225.724
	<u>214.864.300</u>	<u>16.139.778</u>

TOTAL DO PASSIVO

As notas explicativas anexas são partes integrantes deste balanço

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	Valores expressos em :	
	CR\$	NCZ\$
	31/12/90	31/12/89
RECEITA LÍQUIDA		
Receita bruta de vendas de produtos e serviços	33.154.559	3.659.460
Impostos incidentes e deducções de vendas	(4.151.703)	(411.465)
	<u>29.002.856</u>	<u>3.247.995</u>
CUSTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	<u>(22.021.503)</u>	<u>(1.398.273)</u>
LUCRO BRUTO	<u>6.981.353</u>	<u>1.849.722</u>
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS:		
Com vendas	1.903.277	90.117
Administrativas e gerais	11.200.862	635.360
Financeiras líquidas	(4.913.362)	(591.631)
Contribuição Social	2.644.934	-
Outras despesas operacionais líquidas	951.526	6.825
	<u>11.787.237</u>	<u>140.671</u>
LUCRO OPERACIONAL, ANTES DO EFEITO INFLACIONÁRIO	<u>(4.805.884)</u>	<u>1.709.051</u>
EFEITO INFLACIONÁRIO		
Variáveis monetárias líquidas	82.149.819	2.489.858
Correção monetária do balanço	(50.642.571)	(6.708.476)
	<u>31.507.248</u>	<u>(4.218.618)</u>
LUCRO OPERACIONAL APÓS O EFEITO INFLACIONÁRIO	<u>26.701.364</u>	<u>(2.509.567)</u>
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS LÍQUIDAS	<u>(251.673)</u>	<u>238</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>26.449.691</u>	<u>(2.509.329)</u>
LUCRO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	-	<u>(0.166)</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	VALORES EXPRESSOS EM CR\$					
	RESERVA DE CAPITAL		RESERVA DE LUCRO		TOTAL	
	CAPITAL SOCIAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	AGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	RESERVA LEGAL		LUCROS ACUMULADOS
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	101.162	357.772	267.232	9.748	185.219	1.121.133
AUMENTO DE CAPITAL						
Com lucros e reservas	834.255	(557.275)	(267.232)	(9.748)	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	13.869.183	-	-	2.744.737	16.613.920
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	(2.509.329)	(2.509.329)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989	935.417	13.869.680	-	-	420.627	15.225.724
AUMENTO DE CAPITAL						
Com lucros	420.627	-	-	-	(420.627)	-
Com reservas	13.867.417	(13.869.417)	-	-	-	-
Com AEC 07/12/90	34.999.856	-	-	-	-	34.999.856
Com emissão de ações	-	-	-	-	-	-
RESERVA			164	-	-	164
Agio na emissão de ações	-	-	-	1.211.300	-	1.211.300
Reserva legal	-	-	-	-	2.958.966	2.958.966
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	130.571.970	-	-	17.262.165	133.330.936
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	20.221.131	20.221.131
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990	50.225.251	130.572.203	164	1.211.300	20.221.131	202.230.229

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

LUIZ ALBERTO GARCIA
Diretor Presidente

GERALDO BATISTA CAETANO
Diretor Financeiro

(01) CONTEXTO OPERACIONAL

A ABC TROPICAL MADEIRAS S/A - ABC TROPICAL é uma empresa do Grupo ABC ALGAR na área de Indústria e Comércio, a qual tem por principal objetivo operacional, o desdobramento e a comercialização da madeira.

A sociedade é uma controlada da ABC ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, que por sua vez é controlada da ABC ARVORE PARTICIPAÇÕES LTDA, cujas demonstrações financeiras consolidadas foram objeto de exame por parte dos Auditores Independentes Arthur Andersen S/C.

(02) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de Dezembro de 1990 estão sendo apresentadas em cruzeiros, e foram elaboradas com observância das disposições contidas na Legislação Comercial e Fiscal.

(03) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(A) Provisão para Devedores Duvidosos

Calculada em montante considerado necessário para cobrir eventuais riscos sobre os valores a receber.

(B) Estoques

Estão avaliados no custo médio de produção e aquisição, inferior ao valor de mercado.

(C) Investimentos

As participações acionárias são registradas ao custo corrigido monetariamente.

(D) Imobilizado

Avaliados pelo custo de aquisição, corrigidos monetariamente. É depreciado pelo Método Linear, com base na vida útil estimada dos bens.

(E) Efeitos Inflacionários

Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras estão reconhecidas até 31 de Dezembro de 1990 mediante o registro da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, segundo índices oficiais, sendo o resultado líquido dessa correção consignado no resultado do exercício.

(F) Provisão para férias e abono

Constituídos com base nas férias vencidas e proporcionais incorridos até a data do balanço, creditada à conta Obrigações com Pessoal no passivo circulante.

(G) Operações entre partes relacionadas

As transações comerciais entre as partes relacionadas foram realizadas em condições normais de mercado e, quando necessário, sobre intercâmbio financeiro da controladora.

(H) Apuração do resultado

É adotado o regime de competência para registrar as operações ocorridas no exercício, incluindo o efeito de correção monetária do balanço, com base em índices oficiais.

(I) Segregação de prazos de realizáveis e exigíveis

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis, vencíveis em um período de até um ano, são classificados como circulantes. Os valores a pagar ou a receber de empresas do Grupo ABC ALGAR, que não foram decorrentes dos negócios usuais da companhia, são classificados no exigível ou realizável a longo prazo, respectivamente, independentemente da data de vencimento.

ANDRÉ LUIZ FRUCTUOSO
Diretor Superintendente

JOÃO GERALDO REZENDE
Diretor Comercial

DEJAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Contador CRC-MG 42.493 "s" PA
CPF 273.707.556-49

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ ALBERTO GARCIA
Presidente

MARIO GROSSI
Vice-Presidente

WILSON MARCELO BARBOSA PRADO

AGENOR ALVES GARCIA

OSVALDO ANTONIO GARCIA

AGROPECUARIA VALÉ DO JURUENA S/A
C.G.C. N.º 04.788.930/0001-55
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Prezados Acionistas: Na obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V.Sas. o relatório de administração do exercício de 1990, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras da AGROPECUARIA VALÉ DO JURUENA S/A. Colocamos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer informações que se façam necessárias.
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990
Belém, 18 de Janeiro de 1991

ATIVO		PASSIVO	
1989	1990	1989	1990
CIRCULANTE	55.01	CIRCULANTE	55.01
Caixa	8.714.49	C/C Credoras	563.768.45
Estoques	8.769.50	TOTAL	563.768.45
TOTAL	8.769.50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
PERMANENTE	2.012.502.95	Capital Social Autorizado	500.000.00
Terras	13.130.371.24	Ações Ordinárias	80.000.00
Pastagens	277.625.95	Ações Preferenciais Classe "A"	20.000.00
Obras de Infra-Estrutura	524.015.70	Classe "B"	600.000.00
Instalações Recurais	166.355.77	Classe "C"	
Construções Civis	1.340.987.88	CAPITAL A REALIZAR (-)	
Veic. Mag. Apar. e Equip.	33.083.69	Ações Ordinárias	474.816.00
Mor. e Otimilhos	1.666.892.22	A Subscriteer	66.250.00
Gado de Cria Mestico	106.491.35	Ações Pref. Classe "A"	1.00
Animais de Trabalho	25.360.63	A Subscriteer	17.216.00
Estudos e Projetos	20.044.688.15	Pendente Base	563.552.00
TOTAL	20.061.977.87	Ações Pref. Classe "B"	78.165.00
DIFERIDO	28.520.22	A Subscriteer	1.024.330.80
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	2.397.443.33	Reserva Esp. de Capital	14.431.715.22
Desp. Org. Reorg. e Modern.	2.397.443.33	Reserva Aval. Bens Fixos	174.032.462.05
TOTAL	2.397.443.33	TOTAL DO PASSIVO	184.452.415.46
TOTAL DO ATIVO	189.799.610.50	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS	
DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS ORG. REORG. E MODERN. DOS EXERCÍCIOS		ORIGENS:	
(-) Custo do Rebanho	428.379.00	Patr. Líquido	18.132.556.38
(-) Desp. Administrativas	50.907.41	Mudança Monetária	(0.32)
(-) Desp. Eventuais	-	TOTAL	18.132.556.38
Cor. Monet. Credora	1.315.161.47	APLICAÇÕES:	
Cor. Monet. Devedora	1.08	Ativo Permanente	18.611.628.62
Mudança Monetária	1.08	Ativo Diferido	33.054.18
RES. DESP. ORG. REORG. E MODERN.	839.376.14	TOTAL	18.578.574.44
		CAPITAL CIRCULANTE	446.018.46
DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS PRE-OPERACIONAIS		DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL	
Saldo no In. Exercício	61.574.40	Ativo Circulante	0.01
Cor. Monet. Saldo Inicial	806.321.56	Passivo Circulante	446.018.45
Res. Desp. Org. Reorg. e Modern.	(839.376.14)	CAPITAL CIRCULANTE	446.018.46
TOTAL	28.520.22		

(04) ESTOQUES

	31.12.90	31.12.89
Produtos Acabados	-	1.222.140
Materias Primas	-	546.366
Materiais de Consumo	124.860.373	124.136
TOTAL	124.860.373	1.892.642

(05) IMOBILIZADO

	1990	1989			
	TAXA ANUAL DE DEPRECIACAO	DEPRECIACAO ACUMULADA CORRIGIDA	VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO	
Terras	-	15.548.024	15.548.024	1.645.162	
Edifícios e Instal.	4%	38.992.325	39.977.367	3.267.137	
Máquinas, aparelhos e equipamentos	10%	15.676.269	3.030.963	12.645.306	1.503.816
Móveis e Utensílios	10%	1.146.314	350.430	795.884	82.459
Veículos, caminhões e aeronaves	20%	24.135.098	9.437.025	14.697.873	2.129.143
Tratores, máquinas e equipamentos agrícolas	20%	4.405.231	1.794.091	2.611.140	379.653
TOTAL		99.984.001	63.266.634	36.667.378	

(06) CAPITAL SOCIAL

O capital social autorizado, composto por 15.100.000 de ações sem valor nominal e de CR\$ 17.499.390,00 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos Noventa e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Cruzados), sendo que o capital subscrito e integralizado é de CR\$ 15.225.495,31 (Quinze Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Cruzados, Trinta e Um Centavos).

Breves(PA), 11 de fevereiro de 1991

ANTONIO JOSÉ GROSSI JUNIOR
Diretor Presidente

RELATÓRIO CESAR MENDES MACHADO
Diretor Vice-Presidente

DUCCI DE JESUS NUNES
TC CRC 38863-SF/PA
CPF. 051.117.908-10

(Ext. nº 10.000133 - Reg. nº 10.000133 - Dia: 15.02.91)

ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

MEMORIA DE CONTRATO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: CBPA e a Firma Xerox Industrial e Comercial S/A

Objeto: Locação de 01 (um) equipamento marca Xerox modelo: 1035

Valor: 122.424,33

Classificação Orçamentária:

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar
Unid: Org.: Corpo de Bombeiros Militar
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública
Programa: Segurança Pública
Subprograma: Administração Geral

Atividade: Coordenação Geral do Corpo de Bombeiros

2.215

Prazo: 06.02.91 até 31.12.91

Póro: Comarca de Belém

Belém, 06 de Fevereiro de 1991

Raimundo Nonato da Costa
Cmt. Geral do CIMPA

Geraldo Brancher Pantoja

Xerox Ind. e Comercial S/A
(Ext. nº 10.000136 - Reg. nº 10.000136 - Dia: 15.02.91)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 015/91 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Designar a servidora BERNARDETE DE JESUS BARROS ALMEIDA, para responder pela Divisão de Serviços Gerais, no período de 04/02 a 03/03/91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 04 de Fevereiro de 1991.

PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social-em exercício

(Ext. nº 10.000145, Reg. nº 10.000145, Dia 15/02/91)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A - OGC(MF) Nº 04.909.123/0001-09 - Conyocação
Espaço por esta edital convocados os senhores acionistas a comparecerem a Assen
bleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, localizada
na praça Barão do Gajurá 09, na cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia
25 do mês de fevereiro de 1991, com o objetivo de serem tratadas as seguintes
matérias: (a) Aumento do Capital Social; (b) transformação da companhia em so
ciedade por cotas, de responsabilidade limitada; (c) o que ocorrer. Belém (PA)
08 de fevereiro de 1991 - (a) Delcio da Silva Farias, Diretor Administrativo
Financeiro.

(Ext. nº 10000147 - Reg. nº 10000147 - Dias: 15, 18 e 19/02/91)

INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA - OGC(MF) Nº 04.990.958/0001-28 AVISO
AOS ACIONISTAS - Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Auto
rizado INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, que se acham a disposição
dos mesmos na Sede Social, a Rodovia BR-316, Km 11 Ananindeua-PA, os documen
tos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

(Ext. nº 10000148 - Reg. nº 100000148 - Dias: 15, 18 e 19/02/91)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE - OGC(MF) Nº 04.821.435/0001-58- AVIS
AOS ACIONISTAS - Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Au
torizado COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, que se acham a disposição
dos mesmos na Sede Social, a Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documen
tos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

(Ext. nº 10000149 - Reg. nº 100000149 - Dias: 14, 18 e 19/02/91)

FAZENDAS RELINDS BWAY S/A - OGC(MF) Nº 05.373.642/0001-50 - AVISO AOS ACIONIS
TAS - Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado FAZEN
DAS RELINDS BWAY S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, a
Rodovia BR-010, Km 93, São Domingos do Capim-PA, os documentos de que trata o
Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

(Ext. nº 10000150 - Reg. nº 100000150 - Dias: 15, 18 e 19/02/91)

FAZENDA OLATINA S/A - OGC(MF) Nº 04.883.179/0001-23 - AVISO AOS ACIONISTAS -
Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado FAZEN
DA OLATINA S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, a Rodovia
BR-010, Km 93, São Domingos do Capim-PA, os documentos de que trata o Artigo
133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

(Ext. nº 10000151 - Reg. nº 100000151 - Dias: 15, 18 e 19/02/91)

LOJA NORTE S/A - OGC(MF) Nº 15.274.632/0001-10 - AVISO AOS ACIONISTAS - Aviso
aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado LOJA NORTE S/A,
que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, a Rodovia BR-316, Km 11,
Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.
76, Ananindeua-PA, 31 de janeiro de 1991.

(Ext. nº 10000152 - Reg. nº 100000152 - Dias: 15, 18 e 19/02/91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RESUMO DE PORTARIAS
TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTI
TUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SER
VIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E A FIR
MA DDMONTÉCNICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CONTRATO - O CONTRATANTE contra
ta os serviços técnicos e especializados
da CONTRATADA, para manutenção dos Equipamentos Odontológicos
de sua propriedade instalados nos Prédios dos Ambulatórios
de Belém, Icoaraci e Santa Izabel do Pará, constantes das se
guintes alterações:

- 01) CADEIRA DELTA (07)
02) EQUIPOS DELTA (07)
03) UNIDADE AUXILIAR DELTA (07)
04) REFLECTORES ALFA (07)
05) COMPRESSORES S-316 (13)
06) ESTUFAS FANEM (11)
07) MOCHOS DELTA (07)
08) ARMÁRIOS DELTA (07)
09) MESAS P/ESTUFAS FANEM (10)

- 01) CADEIRA DELTA B (01)
02) EQUIPO DELTA (01)
03) UNIDADE AUXILIAR DELTA (01)
04) REFLECTORES ALFA (01)
05) COMPRESSORES (01)
06) ESTUFAS (01)
07) MOCHOS DELTA (01)
08) ARMÁRIO DELTA (01)
09) MESAS P/ESTUFAS (01)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do Contrato Original
que não forem modificadas pelo presente A
ditivo, permanecem inalteradas, estando em pleno vigor para
todos os fins de direito.
E por estarem justos e Contratados, assinam
o presente Termo na presença de duas Testemunhas, para todos
os efeitos legais.

Belém, 06 de Fevereiro de 1991
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
ANA LÚCIA REIS CONCEIÇÃO
P/CONTRATADA.

PROC. Nº 7217/90-DEFERIDO: PORTARIA Nº 057 de 06.02.91.- EX.
SEG. DARCY DA SILVA JARDIM-DECISÃO: Conceder em favor de MA
RIA HERMENEGILDA LAMEIRA JARDIM, mãe viúva de ex-segurada des
te Instituto; a pensão mensal inicial no valor de CR\$-

45.935,62. Conceder o pecúlio no valor de CR\$- 120.000,00 in
tegramente a beneficiária da pensão anterior. A presente Por
taria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento
da segurada.

PROC. Nº 7237/90-DEFERIDO: PORTARIA Nº 056 de 06.02.91.- EX.
SEG. DOMINGOS DA CONCEIÇÃO LIMA-DECISÃO: Conceder a pensão
mensal inicial no valor de CR\$- 88.268,58 cabendo 50% à viúva
OLGARINA ROCHA LIMA e 50% rateado em partes iguais entre os
filhos menores NAZARENO, MARTA, OLGARINA MARIA e ELIAS ROCHA
LIMA, sendo que a quota-parte pertencente a ELIAS deverá ser
paga até o dia 28.02.91, data em que o mesmo completar maior
idade, a partir daí essa quota reverterá em favor dos benefi
ciários remanescentes. Conceder o pecúlio no valor de CR\$-
120.000,00 dividido em 04 quotas partes iguais, cabendo a 01
GARINA ROCHA LIMA, além daquela que faz jus, mais duas quotas
face a desistência desse direito efetuada em seu favor por
seus filhos maiores de idade ANA MARIA DA ROCHA LIMA e ANGELA
MARIA ROCHA LIMA e uma quota a ELIAS ROCHA LIMA. A presente
Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimen
to do segurado.

PROC. Nº 7259/90-DEFERIDO: PORTARIA Nº 055 de 06.02.91.- EX.
SEG. WALDOMIRO BATISTA DA SILVA-DECISÃO: Conceder em favor de
MARCELINA LOPES DA SILVA, viúva do ex-segurado deste Institu
to, a pensão inicial no valor de CR\$- 8.836,82. Conceder o Pe
cúlio no valor de CR\$- 120.000,00 dividido em 12 quotas, co
bendo aos beneficiários BEATRIZ NAZARÉ ASSIS DA SILVA e HELOÍ
SA HELENA SILVA DA SILVA uma quota cada e a MARCELINA LOPES
DA SILVA, 10 quotas, sendo a sua mais as quotas pertencentes
aos filhos maiores de idade LEA MARIA SILVA DA SILVA, LUIZ,
WALDIR, CARMEN LÚCIA, ANA LÚCIA, JOSÉ WALDIR, LUCILENE, LENI
RA, WALDIR LOPES DA SILVA e WALDOMIRO BATISTA DA SILVA FILHOS.
RA, que desistiram em seu favor. A presente Portaria produzirá
seus efeitos a contar da data do falecimento do ex-segurado.
PORTARIA Nº 052 de 01.02.91.- Conceder em favor de JOANA BAL
DEZ DO ROSÁRIO, PALMIRA DO ROSÁRIO MEDEIROS, MARCOS ROBERTO e
SIMONE DA ROSA MEDEIROS, companheira e filhos do ex- segurado
deste Instituto ANTONIO GONÇALVES DE MEDEIROS, a pensão men
sal inicial de CR\$- 79,70, alterado para o salário mínimo, em
cumprimento ao Ofício do Tribunal de Contas do Estado de nº
129, de 23.01.91, ratificando o item I da Resolução nº 007 de
10.01.90. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da
data do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 053 de 01.02.91.- Conceder em favor de HERCÍLIA
LOPES DE NOURA e LILLANI DA MOTA LOPES, viúva e menor - sob
guarda do ex-segurado deste Instituto SILVIO HALL DE MOURA, a
pensão mensal -c-b-b- de CR\$- 382.671,45 atualizada, em cumpr
imento ao Ofício do Tribunal de Contas do Estado de nº 4074 de
28.12.90, ratificando o item I da Portaria nº 055 de 12.03.90.
A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data
do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 054 de 04.02.91.- Conceder em favor de EUNICE GAL
VÃO VINHAS COSTA, viúva do ex-segurado deste Instituto BELÉM
AMAZONENSE DA COSTA, a pensão mensal -c-b-b- de CR\$-47.820,47
em cumprimento ao Ofício do Tribunal de Contas do Estado de
nº 066/91 de 16.01.91, ratificando o item I da Portaria nº
099 de 03.05.90. A presente Portaria produzirá seus efeitos a
contar da data do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 0270 de 31.01.91.- Exonerar LÚCIA DE FÁTIMA MENE
ZES ABREU, do cargo de Técnico, Nível A, referência I, deste
Instituto, a contar de 29.01.91. A presente Portaria retroag
irá os seus efeitos a partir do dia 29.01.91.

PORTARIA Nº 0276 de 01.02.91.- Tornar sem efeito a Portaria nº
0162, de 14.01.91, que concedeu férias regulamentares a MARIA
OCÍLIA MARTINS PEREIRA. A presente Portaria entra em vigor a
partir desta data.

PORTARIA Nº 0277 de 01.02.91.- Conceder a JÚLIA SILVA DE AL
CANTARA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao perí
do de 01.04.88 a 31.03.89, a contar de 04.02.91. A presente
Portaria entrará em vigor a partir do dia 04.02.91.

PORTARIA Nº 0278 de 01.02.91.- Conceder a MARIA OCÍLIA MAR
TINS PEREIRA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao
período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 14.02.91. A pre
sente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.02.91.

PORTARIA Nº 0280 de 04.02.91.- Conceder a MARIA DE LOURDES FER
RAZ GODINHO, Suprimento de Fundos no valor de CR\$- 40.000,00.
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214,078.

3120,00 - 52,101 - CR\$- 20.000,00. A presente
Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0281 de 04.02.91.- Conceder a ALMIRA DOS SANTOS
VIEIRA, 90 dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquê
nio, no período de 01.02.91 a 02.05.91. A presente Portaria
retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.02.91.

PORTARIA Nº 0282 de 04.02.91.- Conceder a MARIA SUELI DA SIL
VA BARROSO, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º quin
quênio, no período de 01.02.91 a 02.03.91. A presente Portaria
retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.02.91.

PORTARIA Nº 0283 de 04.02.91.- Conceder a ROSTILON DE SOUZA, 10
diárias para fazer face as despesas com alimentação e Pousada
no município de Belém no período de 29.01 a 07.02.91, a servi
ço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus
efeitos a partir do dia 29.01.91.

PORTARIA Nº 0284 de 04.02.91.- Conceder a MARIA TEREZA CRISTI
NA VASCONCELOS LIMA, GUILHERME LELIS DE ASSIS, JUAREZ SILVA
DE ABREU e RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL, 02 diárias para
cada um, para fazer face as despesas com alimentação e pousa
da no município de Paragominas nos dias 04 e 05.02.91, a ser
viço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a
partir desta data.

PORTARIA Nº 0285 de 04.02.91.- Conceder a FLÁVIO JOSÉ CEPEDA
PAIVA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período
de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 04.02.91. A presente Por
taria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0286 de 04.02.91.- Conceder a MARIA DO SOCORRO FI
LHEIRO DA COSTA, 30 dias de férias regulamentares, relativas
ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 04.02.91. A pre
sente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0287 de 04.02.91.- Conceder a SUELY MACIEL SERRAO
30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de

21.11.89 a 20.11.90, a contar de 04.02.91. A presente Porte
ria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0288 de 04.02.91.- Conceder a IZALDO SIMÕES DA
COSTA, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação
no município de Igarapé-Açu no dia 07.02.91, a serviço deste
Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do
dia 07.02.91.

PORTARIA Nº 0289 de 04.02.91.- Conceder a ELLEN BARGACHIA ZA
GALO, 30 dias de férias regulamentares, relativos ao período
de 12.06.89 a 11.06.90, a contar de 04.02.91. A presente Por
taria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0290 de 04.02.91.- Conceder a JUAREZ SILVA DE
ABREU, 30 dias de férias regulamentares, relativos ao período
de 01.08.88 e 31.07.89, a contar de 04.02.91. A presente Por
taria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0291 de 04.02.91.- Conceder a WALDIR DUARTE TEI
XEIRA, 30 dias de férias regulamentares, relativos ao período
de 01.08.89 a 31.07.90, a contar de 04.02.91. A presente Por
taria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0292 de 04.02.91 - Tornar sem efeito a Portaria
nº 0243, de 24.01.91, que concedeu 30 dias de Licença Especi
al, a MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA, no período de 20.01, a
18.02.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a
partir do dia 24.01.91.

PORTARIA Nº 0293 de 04.02.91 - Conceder a VIRGINIA RAIMUNDA
DOS REIS SEABRA, GUILHERME LELIS DE ASSIS e RAIMUNDO BARROS
LEAL, 02 diárias para cada um, para fazer face as despesas
com alimentação e pousada no Município do Capitão Poco nos
dias 06 e 07.02.91, a serviço deste Instituto. A presente Por
taria entrará em vigor a partir do dia 06.02.91.

PORTARIA Nº 0294 de 04.02.91 - Conceder a MARLENE DE FATIMA
MELLO e RAIMUNDO LACERDA PEREIRA, 01 diária para cada um, para
fazer face a despesas com alimentação, no Município de Capa
nema, no dia 08.02.91, a serviço deste Instituto. A presente
Portaria entrará em vigor a partir do dia 06.02.91.

(Ext. nº 10000146 - Reg. nº 100000146 - Dia: 15/02/91)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DO PARÁ,
Aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 06 de outubro de
1982.

Denominação: SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DO PARÁ
Natureza Jurídica: Entidade Civil, sem fins lucrativos. Data de fundação:
06 de outubro de 1982 Finalidade: Representar perante as autoridades admini
strativas e judiciárias, os interesses gerais da categoria de Arquitetos ou
Arquitetas, os interesses gerais da categoria de Arquitetos, sob
individualmente de cada associado. Fundo Social: Legados, contribuições, sub
venções, doações etc. Atividade: defesa da categoria dos Arquitetos, sua
promoção social e valorização da categoria dos Arquitetos, sua promoção soci
al e valorização da categoria. Sede: Cidade de Belém, Capital do Estado do
Pará, Trav. Dr. Marques nº 194. Jurisdição em todo o Estado do Pará.
Tempo de Duração: Indeterminado Administração e Representação: Será exerci
da pelo Presidente. Prazo de mandato: Será de 03 anos Reforma do Estatuto:
Mediante aprovação em Assembleia Geral dos associados, por maioria absoluta
dos votos dos associados, em primeira convocação, mediante edital.
Responsabilidade: A Diretoria Dissolução: Será por deliberação expressa de
Assembleia Geral, para esse fim convocada, com a presença mínima de 2/3 dos
associados quites com a entidade.
Diretoria: Presidente: Oldemir Bala Dias; Secretário: Eduardo José da Costa
Silva; Tesoureiro: Eurico Fernando Queiroz Alves.

(G.Reg.-35,524)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
COMISSÃO DO CONCURSO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PARA
INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Table with 3 columns: Rank, Name, and Score. Lists candidates like MARIO LETTE SOARES (8,34), RITA MOITTA PINTO DA COSTA (8,32), etc.

Belém, 14 de fevereiro de 1991.

Handwritten signature and name of CARLOS ALBERTO PEREIRA, Presidente, em exercício

(G.Reg.-35,529)

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.904, de 07 de fevereiro de 1991, referente ao Decreto nº 051, de 06 de fevereiro de 1991 do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará.

Onde se lê:

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, GRUPO DE DESPESA, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for codes 1920603100444 and 1920603100554.

Leia-se:

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, GRUPO DE DESPESA, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes rows for codes 1920603100444 and 1920603100554.

OBJETIVO: Prestação de Serviços e Assistência Técnica de manutenção preventiva e corretiva por parte da Contratada, no Sistema telefônico tipo KS ANGRA-6, com uma central telefônica, 14 (QUATORZE) aparelhos KS, acessórios e rede interna de ramais; a mensalidade será de CR\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL CRUZEIROS), no período de 03 (TRÊS) meses fixos e irrecorríveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba de Recursos do Estado, atividade de 12101.02.04.0142.019, elemento de despesa 3132-00, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Belém, 29 de janeiro de 1991

Contratada CARLOS ANTONIO DA SILVA NOBREGA Gerente

Contratante EDITH MARILIA MAIA CRESPO Procuradora Geral de Justiça (G.Reg. 35.530)

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, CELEBRADO ENTRE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E BIP-BEL RADIO-CHAMADA.

OBJETIVO: Prestação de serviços e locação de equipamento eletrônico BIP.

VALOR: A mensalidade inicial será de CR\$ 8.440,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), por aparelho, reajustada de acordo com as variações do IPC (Índice de Preço ao consumidor), ou em sua falta, por índice equivalente que for fixado pelo governo federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba de Recursos do Estado, Atividade 12101.02.04.0142.019, elemento de despesa 3132-00, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Belém, 29 de janeiro de 1991

Contratante EDITH MARILIA MAIA CRESPO Procuradora Geral de Justiça

Contratada NAZARETH SAMPAIO Gerente

(G.Reg. 35.530)

bilário e equipamento necessários para o imediato funcionamento da Academia da Polícia Militar.

PUBLIQUE-SE.

Em, 07.02.91

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERENCIA: Of. nº 078/91-AJG, de 07 de fevereiro de 1991 INTERESSADO: Comando Geral da PMPA ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Autorizo dispensa, na forma da lei, para aquisição do mo-

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado do Pará 3ª Vara Processo nº 00.0031902-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

O doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara desta Seção Judiciária, no uso das suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Intimação de Sentença com o Prazo de sessenta (60) dias ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida por este Juízo a 30/01/1991, nos autos da Ação Criminal, Processo nº 00.0031902-3, movida pelo Ministério Público Federal contra LUIZ AUGUSTO MALA, brasileiro, casado, "Vendedor Representante", inscrito CPF/MP sob o nº 252.376.672-87, de endereço ignorado, foi o mesmo CONDENADO nas penas do art. 171, § 3º c/c art. 14, inciso III do Código Penal Brasileiro, assim especificadas: "Considerando que as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal são em ordem a favorecer o condenado, fixo a pena base no mínimo cominado, ou seja, um (01) ano de reclusão; atento que a vítima é a Fazenda Pública Federal, nos termos do § 3º do art. 171, aumento esta pena de mais um terço, ou seja, quatro meses, obtendo um total de um ano e quatro meses de reclusão; levando em conta que o crime não se consumou por circunstâncias alheias a vontade do réu, reduzido seis meses da sanção para lhe impor, em definitivo, a pena de oito (08) meses de reclusão, à falta de outras circunstâncias atenuantes ou agravantes.

tes. O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto, face ao disposto no art. 33, § 2º, alínea "c" do Código Penal. Declaro prescrita a pena de multa cumulativa cominada, face ao disposto no art. 114 do Código Penal e entendimento pretoriano já pacificado pela Suprema Corte (v.g. R.E. 103.858, RTJ 115/870, Tribunal Pleno). Concedo ao condenado o benefício da Suspensão da Execução da Pena, previsto no art. 77 do C.P.B., pelo prazo de dois (02) anos, por militarem em seu favor os requisitos legais objetivos e subjetivos da benesse, sob as condições estabelecidas no § 1º e 2º do art. 78 do C.P.B., que serão fixadas a critério do Juízo das Execuções Penais. Pague o réu as custas Processuais. Após o trânsito em julgado da presente sentença, faça-se a inclusão do seu nome no rol dos culpados (inteligência do art. 5º, LVII da Constituição Federal)." E como dito sentenciado foi julgado à revelia, por não comparecer aos atos do processo, e não possuir defensor constituído nos autos, pelo presente Edital INTIMA-O da mencionada decisão (art. 392, II, do CPP), da qual poderá apelar no prazo de cinco (05) dias. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Boletim da Justiça Federal do Diário Oficial do Estado do Pará, e cuja cópia afixada no lugar de costume. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1991. Eu, (Iran Velasco Rodrigues de Azevedo), Auxiliar Judiciário, datilografado e subscrito. Eu, (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o confiro e subscrito.

Iran Velasco Nascimento JUÍZ FEDERAL DA 3ª VARA

(G.Reg. 35.534)

Biblioteca Pública "Artur Vianna"

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZ FEDERAL: DR. HAMILTON DE SÁ BASTAS SECRETÁRIO: DR. BERNARDO NEVES FOCAYTINS SECRETARIA: SRA. MARISTELA DO ROS DE JANEIRO - 1991

Table with columns: CRIMINAIS, CÍVILS, RECURSOS, etc. showing counts for various categories.

Table with columns: CRIMINAIS, RECURSOS, CÍVILS, etc. showing counts for various categories.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Table with columns: CRIMINAIS, RECURSOS, CÍVILS, etc. showing counts for various categories.

Dr. Hamilton de Sá Dantas
Dr. Hamilton de Sá Dantas
Juiz Federal Substituto
- 2ª Vara -

(G.Reg.35-533)

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 29/1/91

DESPACHOS EM OFÍCIOS: BOLETIM Nº 017/91

Ofício nº 14/90-S4, de 17/1/91
Do : Juiz Federal da 4ª Vara Criminal da
Seção Judiciária de São Paulo/SP
Assunto : Comunicação faz
DESPACHO : J. Conclusos

Of. nº 049/91- D.Prc, de 21/1/91
Do : Diretor da Secretaria Judiciária do
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Assunto : Solicitação faz
DESPACHO : J. Conclusos

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

De : UBRACIR BORGES NOVELINO
Assunto : Requerimento faz
DESPACHO : J. Conclusos

De : RAIMUNDO RIBEIRO JÚNIOR
Assunto : Oferecer razões de apelação
DESPACHO : J. Conclusos

De : ALCEBIANES GAMA DE MORAES
Assunto : Requer ressarcimento
DESPACHO : J. Conclusos

De : MÁRIO DAMASCENO ROBEIRO E OUTRO
Assunto : Requerem levantamento de depósito
DESPACHO : J. Conclusos

De : ANTÔNIO QUEIROZ
Assunto : Requer adiamento da audiência
DESPACHO : J. Conclusos

De : MARIA GRACINA CANTO MACHADO
Assunto : Vem indicar novo endereço
DESPACHO : J. Conclusos

De : ALFREDO DA COSTA BARBOSA
Assunto : REquer expedição de alvará
DESPACHO : J. Conclusos

De : EMÍDIO MARTINS PARADELA
Assunto : REquer correção de cálculo
DESPACHO : J. Conclusos

De : MANOEL LOBATO MAUÉS NETO
Assunto : Requer expedição de certidão
DESPACHO : J. Conclusos

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advda. : Maria Cecília Hermes Rodrigues
Assunto : Requer prosseguimento do feito
DESPACHO : J. Conclusos

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advda. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Requer extinção do feito
DESPACHO : J. Conclusos

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advda. : Dr. Maria Cecília Hermes Rodrigues
Assunto : Requer extinção do feito
DESPACHO : J. Conclusos

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advda. : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Assunto : Vem apresentar contestação
DESPACHO : J. Conclusos

Do : INSS
Procedor. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer suspensão dos processos..
00.18191-9, 00.18193-5 e 00.18341-5
DESPACHO : J. conclusos

Do : INSS
Procedor. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : REquer prosseguimento do feito
DESPACHO : J. Conclusos

Do : INSS
Procedor. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : idêntico ao anterior
DESPACHO : J. conclusos

Do : INSS
Procedor. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Requer citação por edital
DESPACHO : J. Conclusos

Do : INSS
Procedor. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Requer citação da executada nos proces
sos nºs 00.1903-5 e 00.28334-7
DESPACHO : J. Conclusos

Do : INSS
Procedor. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : REquer citação por edital nos processos
00.19958-3, 00.19960-5, 00.20045-0
00.22563, 00.22567-3, 00.22569-0
00.22577-0, 00.22579-7, 00.22589-4
00.22728- .

DESPACHO : J. Conclusos

Do : INCR A
Procedr. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Vem oferecer novo endereço de executados

DESPACHO : J. conclusos

Do : INSS
Proced. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer citação por Precatória
DESPACHO : J. Conclusos

Do : IBAMA
Procedra : Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos
Assunto : Requer suspensão do feito
DESPACHO : J. Conclusos

Do : IBAMA
Procedra. : Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos
Assunto : Requer suspensão do feito
DESPACHO : J. Conclusos

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Proc. nº 90.02049-2 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA
Adv. : Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Despachei nos autos de Impugnação ao
Valor da Causa, processo nº 91.021-3

Proc. nº 90.01298-8 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impete : RAIMUNDO MASSARANDUBA BENASSULY MAUÉS
Adv. : Dr. Sílvio de Oliveira Souza
Impdo : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL
DESPACHO : Diga o Ministério Público Federal

Proc. nº 91.00021-3 (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
Impgte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advda. : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Impgdo : SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA
DESPACHO : Diga o Autor - Impugnado no prazo de
cinco dias.

Proc. nº 00.36473-8 (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
Impgte : SUDAM
Procedor. : Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito
Impgdo : COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA
DESPACHO : O objeto processual, neste feito, exau
riu-se com a fixação do valor da cau
sa. Assim, sem custas, dê-se baixa na
distribuição, com as anotações de es
tilo. Arquive-se, em seguida.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Proc. nº 00.34225-4 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA
Advgs. : Drs. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
e outro
Ré : SUDAM
SENTENÇA : Vistos, etc.....

ANTE O EXPOSTO, e face à desídia da au
tora, julgo, nos termos do inc. IV
do art. 267, do CPC.c/c o art. 10, da
lei nº 6.032/74, EXTINTO o presente
feito. Custas pela autora. P.R.I.

Proc. nº 00.23305-6 (AÇÃO DE DESPEJO)
Autor : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁ
RIA
Advda. : Dra. Maria de Loudes da Costa
Réu : CARLOS SOARES AMORAS

SENTENÇA : Vistos, etc.....
Diante do requerido pelo A., às fls.
25, homologo a desistência, e, em con
seqüência, julgo extinto o feito e
mando que se arquivem os autos, após
as anotações de estilo. Sem custas.P.
R.I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZ FEDERAL: Iran Velasco Nascimento
DIRETOR DE SECRETARIA: Fernando de Souza Gregório

EXPEDIENTE DO DIA 29/01/91

OFÍCIOS

nº. 018/91-CART/DPF.2/MBA/PA, de 18.01.91, do
Dr. Sidney José Seixas - Delegado de Polí
cia Federal, Chefe da DPF.2/Marabá.
Assunto : Informa o enquadramento legal do indicia
do Aluizio Teixeira da Silva, nos autos
do I.P. nº 045/88-DPF.2/MBA/PA.
Despacho : Junte-se ao processo respectivo.
nº : 053/91-SCOR/CRJ, de 22/01/91, do Dr. Ja
cinto Sousa Neto - Delegado Chefe do
SCOR, em exercício SR/DPF/PA.
Assunto : Solicita novo prazo para complementação
de diligências.
Despacho : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais
30 dias.

PETIÇÕES:

Do : INSS e CONSUELO MARTINS DE FIGUEIREDO
Adv. : Drs. Luiz Carlos Martins Noura e Evandro
de Oliveira Costa
Assunto : Petição assinada por ambos, apresentam
proposta para por fim a demanda objeto
do Proc. nº90.0002178-2.
Despacho : J. Conclusos.

Do : INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha

Assunto : Vem dizer que a executada Ana Amélia Ca
bral Galvão, está requerendo via admini
strativa o parcelamento do débito e re
quer a baixa do processo à Contadoria
para cálculo das custas processuais.
Despacho: idêntico ao anterior.

PROCESSOS

Classe 9008 - INQUÉRITOS (Pedido de Arquivamento).

nº : 89.1648-2, 89.1911-2, 89.2178-8,
90.0508-6, 90.0540-0, 90.1667-3.
Inquéritos Policiais nºs. 157/89-SR/DPF,
199/89-SR/DPF, 203/89-SR/DPF, 017/90-SR/
DPF, 028/90-SR/DPF, e 094/90-SR/DPF.

Despachos: Vistos, etc. Assim, nos termos do pare
cer ministerial, que adoto, determino o
arquivamento do presente procedimento,
observadas as formalidades legais e as
disposições do art. 18 do Código de Pro
cesso Penal. Comunique-se ao DPF. PU
blique-se. Intime-se.

Classe 07000 - AÇÃO PENAL 89.905-2

Autor: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. da Rep.: Dr. Almerindo A. de Vasc. Trindade
Réu : AGUINALDO MORAES DO ROSÁRIO
Despacho : 1. Recebo a denúncia de fl. 03/04.
2. Cite-se o réu AGUINALDO MORAIS DO
ROSÁRIO, para se ver processar perante
este Juízo, até final sentença, ora
designado o dia 11 de abril vindouro,
às 9:00 horas, para a audiência de
qualificação e interrogatório. 3. Ex
peça-se mandado e dê-se ciência ao
representante do Ministério Público Fe
deral.

Classe 12000 - AÇÃO CAUTELAR

nº 90.0000069-6
Repte. : LOTARIO KRONBAUER
Adv.: Dra. Sônia Maria Heber Almeida
Reqdo. : INCR A
Adv.: Dr. Simão Tadeu Santos
Despacho : Intime-se pessoalmente o autor, por
mandado, para que deposite a verba ne
cessária ao pagamento dos honorários
do Vistor Judicial, sob pena de ex
tincão do processo nos termos do art.
267, III, do C.P.Civil. (Prazo de 10
dias).

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto da
2ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.
JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria em
exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 29.01.91

OFÍCIOS:

Nº : s/nº/91-SERVIÇO DE POLÍCIA MARÍTIMA AÉ.
REA E DE FRONTIIRAS.
Do : Chefe do SPMAF/SR/DPF/PA.
Assunto : Informação Presta.
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 099/91-PENITENCIARIA F; GUILHON
Do : Diretor Geral
Assunto : Apresentação de Internos faz.
DESPACHO : Junte-se.

Nº : 050/91 - PRESIDIO SÃO JOSÉ
Do : Vice Diretor
Assunto : Apresentação de Internos faz.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES:

Do : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Margarida Maria R. F. de Carvalho
Assunto : Vem Contestar nos autos do processo nº
90.16054-9.
DESPACHO : Junte-se aos autos da Carta Precatória
remetendo-se em seguida a instância
ad quem.

Do : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE I
DAGEM.
Proc. : Romulo F. Morbao
Assunto : Requer junta de documentos nos autos
do processo nº 90.2219-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Proc. : Luiz Carlos Casali
Assunto : Presta informações nos autos do Manda
do de Segurança nº 90.1289-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : BANCO ECONÔMICO S/A
Proc. : Luiza do Socorro S. dos Santos
Assunto : Requer a improcedência da Ação proces
so nº 90.1289-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Edmilson Batista de O. Dantas

Assunto : Requer extinção do processo 36.474.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antonio José de M. Netto
Assunto : Requer o prosseguimento da ação proces
so nº 89.2407-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S

Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Requer a suspensão da execução pelo prazo de 5 meses processo nº 90.0792-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : RAIMUNDO MÁRIO M. DOS SANTOS
Adv. : Manoel Garcia da Costa
Assunto : Apresenta Razões Finais, nos autos do processo nº 89.0844-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processo : Nº 90.2200-2
Exqte. : S U N A B
Proc. : Hêloias Maria C. Fagundes
Exodo. : Panificadora Vilpan Ltda
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 13. 1- Ao sebor de cálculo para apuração das custas processuais; 2 - Intimando o executado para efetuar o pagamento; 3 - Suspensão da execução, pelo prazo de 06 meses.

Processo : Nº 89.2383-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes
Exodo. : Comércio e Transporte Boa Esperança.
DESPACHO : Manifeste-se a Exequente face ao alegado, pelo embargante, quanto ao pagamento que diz ter efetuado (vide embargos julgados extintos).

Processo : Nº 89.1980-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes
Exodo. : Orlando Belafonte P. da Silva
DESPACHO : Manifeste-se a Exequente sobre o bem penhorado às fls. 08.

Processo : Nº 90.0754-2
Exqte. : I A P A S
Proc. : Waldine Mello
Exodo. : Belém Med Ltda
DESPACHO : Arquite-se.

CLASSE: XII**AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : Nº 91.0110-4
Reqte. : CAULIM DA AMAZONIA S/A
Adv. : Antonio Carlos de A. Beckman
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Vistos, etc. (...). Em decorrência, autorizo o depósito, ficando, assim, suspensa a exigência do crédito tributário (Lei nº 6.030/80 art. 18). Se o recolhimento for integral e pontual a ré não poderá lançar ou impor penalidades. Expeça-se, pois, a indispensável guia. Oficie-se na forma requerida dos itens e pedidos de fls. 07. Após comprovado o recolhimento dos tributos exigidos, CITE-SE a FAZENDA NACIONAL, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente Medida Cautelar de depósito preparatório, no prazo legal. P. l.
Belém, 29.01.91.

(a) Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

(G.Reg. 35.438)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA**

30.01.91

(Nos. 165 a 196/91)

AC. nº 165/91. PROC. TRT RO 1884/90. JCJ de Castanhal. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: OBA - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS (Dra. Loana Gentil Uliana). Recorrida: ROSELI FARIAS RAMOS (Dr. Merivaldo Pereira Leal).

EMENTA : O brocardo testis unus, testis nullus, invocado pela recorrente, há muito foi banido da jurisprudência. A prova testemunhal se avalia por outros critérios, não por quantidade.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 166/91. PROC. TRT RO 116/90. JCJ de Santarém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: RENOVADORA TROPICAL LTDA. (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTARÉM (Dr. Antonio Eder John de Souza Coelho e outro).

EMENTA : Reposição de perdas salariais de correntes do não pagamento da URP de fevereiro de 1989. Inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 7.730/89.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e, dispensando o interstício regimental pa-

ra apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade, decretaram a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89; sem divergência negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 167/91. PROC. TRT RO 91/90. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL S/A (Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros). Recorrido: SINDICATO NACIONAL DOS AERVIÁRIOS (Dr. Antonio dos Reis Pereira).

EMENTA : Rejeitam-se preliminares de ilegitimidade ativa ad causam e de impossibilidade jurídica do pedido, a falta de amparo legal. Mantém-se, no mérito, a decisão recorrida que mandou pagar, aos substituídos, a URP de fevereiro de 1989, considerado-se inconstitucionais os arts. 5º e 6º da Lei 7.730/89.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de ilegitimidade ad causam do sindicato recorrido e de impossibilidade jurídica do pedido, por falta de amparo legal, esclarecendo que a decisão só abrange os substituídos que tem base em Belém do Pará e, dispendendo o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade, decretar a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89; sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 168/91. PROC. TRT AI 2101/90. JCJ de Castanhal. Relatora: Juíza MARILDA COELHO. Agravante: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Admir dos Santos Serra Jr.). Agravado: DOMINGOS CONCEIÇÃO LIRA.

EMENTA : Recurso subscrito por advogado sem procuração nos autos é considerado inexistente (art. 37 do CPC e Enunciado 164, do TST).

DECISÃO : Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque subscrito por advogado sem habilitação nos autos.

AC. nº 169/91. PROC. TRT AI 2087/90. 7ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO. Agravante: LPC INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A (Dr. Edilson Oliveira e Silva). Agravado: HORÁCIO JOSÉ MORAES LISBOA (Dr. Haroldo Souza Silva).

EMENTA : Depósito ad recursum efetuado fora da jurisdição da Junta mas à sua disposição, permite o conhecimento do recurso.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo e, sem divergência, deram-lhe provimento, para mandar subir o recurso ordinário, como de direito.

AC. nº 170/91. PROC. TRT RO 2036/90. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: SIANOR FERREIRA DE MENEZES FILHO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro). Recorrida: ESTACON ENGENHARIA S/A (Dr. Mário Sérgio Tostes).

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencido o Excmº Juiz Relator, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluírem na condenação o acréscimo de 40% do FGTS; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 171/91. PROC. TRT RO 2098/90. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO. Recorrente: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA (Litiscorsorte) (Dra. Ediléia Valério e outros). Recorridos: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA PINHEIRO (Dra. Tereza Cristina Alves e outra) e T. M. BANDEIRA (Reclamada).

EMENTA : O depósito ad recursum deve corresponder a 20 vezes o valor de referência vigente à data da interposição do recurso (art. 13 da Lei nº 7.701, de 21.12.88).

DECISÃO : Por maioria de votos, vencido o Excmº Juiz Relator, não conheceram do recurso, por que deserto. Designada prolatora do Acórdão a Excmª Juíza Revisora.

AC. nº 172/91. PROC. TRT RO 2235/90. JCJ de Marabá. Relatora: Juíza MARILDA COELHO. Recorrente: OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS (Drª Silvia Abreu e outro). Recorrido: AUVENPAR - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. (Dr. Elpidio Ribeiro Amorim).

EMENTA : Sem provas de que o motorista deu causa ao furto de veículo da empresa, por desídia além da punição tardia, procedem as verbas resilitórias.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencidos os Excmºs Juízes Rider Brito e Nazer Nassar, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal proporcional, multa de 30 dias de salário por atraso no pagamento das verbas resilitórias, FGTS com 40%, guias de seguro-desemprego, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre Cr\$20.000,00, na quantia de Cr\$735,19.

AC. nº 173/91. PROC. TRT RO 2749/90. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juiz ITAIR SILVA. Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO, FEDERAL,

DO AMAPÁ (Dr. João José Soares Geraldo e outros). Recorrida: PANIFICADORA FORMOSA LTDA. (Dr. Ricart Elso Dias de Lima).

EMENTA : SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL.

Tem os sindicatos a prerrogativa de substituir em juízo os seus associados para defender direitos e interesses da categoria, ao teor do art. 8º, III, da Lei Maior.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencidos os Excmºs. Juízes Relator e Revisor, deram-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar o sindicato parte legítima para postular em juízo em nome de seus associados e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que julgue o mérito, como entender de direito. Designado prolator do Acórdão o Excmº Juiz Itair Silva. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$. 1.130,77 sobre Cr\$30.000,00.

AC. nº 174/91. PROC. TRT R EX OFF 2603/90. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: MARY CORREA DA SILVA. Reclamada: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (Dra. Carmem Maria Assunção Leite).

EMENTA : Mão-crecheira - Trabalho prestado em condições semelhantes ao da mãe-social, de que trata a Lei 7.644/87. Reconhecimento do vínculo de emprego, mantendo-se o decidido pela instância de origem.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, vencidos os Excmºs Juízes Relator, Itair Silva e Lygia Oliveira, negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida. Designada prolatora do Acórdão a Excmª Juíza Revisora.

AC. nº 175/91. PROC. TRT RO 1444/90. JCJ de Tucuruí. Relator: Juiz HAROLDO ALVES. Recorrente: THEMAG ENGENHARIA LTDA. (Dra. Edileuza Paixão Meireles e outros). Recorridos: WALTER VAN DER LAAN e OUTROS (05) (Dr. Laécio Franklin da Costa).

EMENTA : Reforma-se decisão para adequá-la à legislação e a prova dos autos.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe provimento, para excluir o reclamante Iziquiel Martins Falchi one da presente ação, por ilegitimidade ativa e, no mérito, reformando a decisão, julgaram a reclamação totalmente improcedente. Custas pelos autores na quantia de Cr\$642,44 sobre Cr\$20.000,00.

AC. nº 176/91. PROC. TRT AI 1618/90. JCJ de Altamira. Relator: Juíza MARILDA COELHO. Agravante: VEGETEX-EXTRATOS VEGETAIS DO BRASIL LTDA. (Dr. Gerson Antonio Fernandes e outro). Agravados: CLEO NILDO DE OLIVEIRA REIS e LOURIVAL MENDES DIAS.

EMENTA : A falta do depósito das custas implica na deserção do recurso (§ 4º do art. 789, da CLT).

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo, sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 177/91. PROC. TRT RO 2399/90. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO. Recorrente: JOSÉ HAMILTON DOS SANTOS SILVEIRA (Dra. Eliene Gonçalves Lima). Recorrido: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL SAINT MORITZ.

EMENTA : Pedido de demissão ou recibo de rescisão do contrato de trabalho de empregado com mais de um ano de serviço, se não homologado com assistência do Sindicato ou do Ministério do Trabalho, não tem validade.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, 1/12 de gratificação de Natal, acréscimo de 40% no FGTS e reflexos das horas extras, adicional noturno e repouso remunerado no aviso prévio, com juros e correção monetária. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 178/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2297/90. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente-reclamado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo). Recorridos-reclamantes: JOÃO CARDO SO DA SILVA e OUTROS (03) (Dr. Alin Silvío Afaló Garcia).

EMENTA : O direito adquirido por se constituir em uma garantia constitucional, não pode ser violado por leis posteriores.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando as preliminares argüidas, por falta de amparo legal; dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º, do Decreto-lei nº 2335/87; sem divergência, negaram-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida; esclareceram que as diferenças salariais e seus reflexos decorrentes da aplicação do Plano Bresser sejam apuradas no período de julho/87 a outubro/89, vencido o Excmº Juiz Nazer Nassar quanto à limitação do Plá no Bresser.

AC. nº 179/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 1260/90. 6ª JCJ de Belém. Relatora: MARILDA COELHO. Reclamantes: CARLOS ALBERTO PAIVA MANESCHY e OUTROS (6) (Dr. Alin Silvío Afaló Garcia). Reclamado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (Dr. Antonio de Lima Freitas).

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 334/90

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Advogado: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho
RECORRIDA : MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogados: Dr. David Cruz Araújo e outros

D E S P A C H O

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se o recorrente contra a decisão Regional, constante do Acórdão nº 1876/90, que deferiu a reclamante reposição salarial e reflexo nas parcelas trabalhistas, resta belocendo o seu salário em 8,5 salários mínimos e confirmou a decisão de primeiro grau que deferiu gratificação de função ou convênio CLAVEPA e diferenças consectárias, além de juros e correção monetária. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

Inicialmente, argui julgamento extra petita em relação às parcelas de reposição salarial e gratificação Convênio Clavepa, alegando que tais parcelas não foram pleiteadas na inicial, e sim equiparação salarial e gratificações de nível superior e de função. No mérito, pretende discutir a legalidade do tais parcelas, e a vinculação da primeira a 8,5 salários mínimos, alegando a esse respeito violação de lei e da Constituição.

Em relação ao alegado julgamento extra petita, a apreciação do pleito implicaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, o que é vedado em nível de revista, ao teor do Enunciado nº 126 do Coleto do TST.

Quanto ao mérito, relativamente à violação de lei, a pretensão do recorrente encontra óbice no Enunciado nº 221, do TST, em face da natureza interpretativa da matéria.

Diante do exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 29 de janeiro de 1991
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 351/90

RECORRENTE : SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
RECORRIDO : ANTONIO DA GRAÇA DO COUTO SANTOS
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva

D E S P A C H O

I - A revista não pode ser conhecida. Seu subscritor não possui poderes certificados nos autos. O requerimento, através da peça recursal, para que os sejam agora, não supre essa falta. Embora seja dispensada a apresentação de instrumentos de mandatos aos Senhores Procuradores do Estado, o que é suprido pela certidão aposta pelas secretarias dos respectivos órgãos, de que possuem poderes ali arquivados, requerer e fiscalizar, no momento oportuno, o cumprimento de seu procedimento, do qual depende a configuração do pressuposto de suas presenças em juízo, é obrigação dos ilustres bancários. Não sendo este o primeiro momento processual, sua habilitação deveria estar efetivada antes do ingresso do recurso.

II - Nego seguimento ao apelo. Intime-se.
Belém, 24 de janeiro de 1991
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 497/90
RECORRENTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
Procurador: Dr. Antonio de Lima Freitas
RECORRIDOS - ANA LÚCIA HUMFRIES RIOS E OUTROS
Advogado: Dr. Alin Silveo Afonso Garcia

D E S P A C H O

I - O recurso é tempestivo, foi firmado pelo procurador habilitado e tratou-se de entidade beneficiada pelo DL 779/69. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão do Regional na v. Acórdão nº 2461/90 (fls. 02/06) que, confirmando a sentença de 1º grau, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL nº 7335/67 e estabeleceu os períodos para a apuração das diferenças.

III - A recorrente, em suas razões, demonstra que a v. Acórdão recorrido diverge de decisões deste mesmo Regional, além de conflitar com acórdãos de outros Tribunais, no que se refere à tese de direito adquirido e da inconstitucionalidade decretada, desta vez sendo em especial o Ac. nº 2265/89, do TRT da 12ª Região.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 28 de janeiro de 1991
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 960/90

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ
Procurador: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
RECORRIDO : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERATOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ
Advogados: Dra. Mary Lúcia Xavier Cohen e outros

D E S P A C H O

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se a recorrente contra a decisão Regional contida no Acórdão nº 2.487/90 que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 7.335/87 e 2.425/88, e da Lei 7.730/89, deferiu aos reclamantes diferenças salariais e consectárias, fixando-lhes o período de apuração. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

Em relação à alegada violação de lei, em face da natureza interpretativa da matéria, a pretensão da recorrente encontra óbice no Enunciado nº 221 do Coleto do Tribunal Superior do Trabalho. Para ser reconhecida, a violação há que estar ligada à literalidade do preceito.

Também não consegue a recorrente caracterizar a divergência jurisprudencial alegada, devido à falta de especificidade dos arestos transcritos, nos termos do Enunciado nº 296, do TST, ressaltando-se ainda que são eles anteriores aos diplomas legais em discussão.

Diante do exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 29 de janeiro de 1991
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1050/90

RECORRENTE - UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
Procurador: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
RECORRIDOS - JOSEFA DOS SANTOS SOARES e OUTROS
Advogado: Dra. Edilée Valério e outros

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 110/120 está em condições e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão nº 2465/90 (fls. 102/108), que decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/67, do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, estabelecendo períodos para apuração das diferenças. Alega violação à literal disposição de lei federal e à Constituição de 89 (art. 153, § 3º), além da divergência jurisprudencial.

III - Alegando que o v. Acórdão recorrido, não levou em consideração que, antes de as reclamatórias serem julgadas, as normas declaradas inconstitucionais, já haviam perdido sua eficácia jurídica, pois foram revogadas por diplomas legais posteriores, argumenta, contra o fundamento de direito adquirido, que as pretensões recursais estariam no Enunciado nº 221, do C. ISI que nega admissibilidade de revista quando tratar-se de matéria interpretativa.

No que diz respeito à divergência, as transcrições trazidas à colação, como paradigmas divergentes, além de não satisfazerem às disposições dos Enunciados nºs 23 e 296 do C. ISI, referem-se a decisões anteriores nos diplomas legais em discussão.

IV - Pelo exposto, e não configurados os pressupostos para admissibilidade do recurso de revista, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 28 de janeiro de 1991
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G.Reg.35.408)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

PAINA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTESS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 901558-00
INTERESSADO: JOÃO DE DEUS FERREIRA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

02) PROCESSO Nº 892175-00 (A e B)
INTERESSADO: EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUA

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

03) PROCESSO Nº 900605-01

INTERESSADO: OSVALDO ANTONIO MAUÉS GUARESMA
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 1991,
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO
(G.Reg.35.531)

ACÓRDÃO Nº 2.479 de 17.01.91

Processo nº 900424-51
Interessado: Wady João Honci da Costa
Origem : PMB/SESAN
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Wady João Honci da Costa, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 35.704.088,70 (trinta e cinco milhões, setecentos e quatro mil, oitenta e oito cruzados novos e setenta e cinco centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.483 de 24.01.91

Processo nº 904584-00
Interessado: Francisco Nogueira de Souza Costa
Origem : SMER de Baião
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Francisco Nogueira de Souza Costa, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 27.161,02 (vinte e sete mil, cento e sessenta e hum cruzados novos e dois centavos), passando um saldo para o exercício de 1990, de NCz\$ 368,15 (trezentos e sessenta e oito cruzados novos e quinze centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.484 de 24.01.91

Processo nº 904853-00
Interessada: Benedita dos Santos Souza
Origem : Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.485 de 24.01.91

Processo nº 905608-00
Interessado: Paulo Sérgio Décimo de Mendonça
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.480 de 22.01.91

Processo nº 902071-00
Interessado: José Nilton Carneiro Marques
Origem : Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Nilton Carneiro Marques, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 191.599,31 (cento e noventa e hum mil, quinhentos e noventa e nove cruzados novos e trinta e hum centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.486 de 24.01.91

Processo nº 905695-00
Interessada: Lídia Rocha Lima Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Altamira
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.487 de 24.01.91

Processo nº 905582-00
Interessada: Osmarina Anna Caripunas da Silva
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.488 de 24.01.91

Processo nº 905410-00
Interessada: Raimunda Lopes de Carvalho Alves
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade
(G.Reg.35.532)

EDITAL Nº 016/91
(Processo nº 891776-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. RAIMUNDO EMIR BOTELHO D'OLIVEIRA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do

presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Emir Botelho D'Oliveira, Prefeito Municipal de Salinópolis, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901776-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1989.

Belém, 04 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 017/91
(Processo nº 903670-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO CALDAS BATISTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Caldas Batista, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 903670-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 01 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 018/91
(Processo nº 901744-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901744-00, referente a Inspeção Ordinária realizada naquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989 e 1990.

Belém, 01 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 019/91
(Processo nº 905421-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. SILAS FREITAS DE SOUSA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Silas Freitas de Sousa, Prefeito Municipal de Mãe do Rio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 905421-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 04 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 020/91
(Processo nº 901431-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ TERTULIANO BARBOSA DE ALMEIDA LINS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Tertuliano Barbosa de Almeida Lins, Prefeito Municipal de Monte Alegre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901431-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 04 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 021/91
(Processo nº 895596-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIS GONZAGA DE JESUS BARRÓSO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luis Gonzaga de Jesus Barroso, Diretor do SMER de Juruti, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 905596-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1989.

Belém, 04 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 032/91
(Processo nº 903978-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ORLANDINO TEIXEIRA FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Orlandino Teixeira Ferreira, Prefeito Municipal de Curuçá, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 509/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 033/91
(Processo nº 903919-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HAROLDO HERACLITO TAVARES DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Haroldo Heraclito Tavares da Silva, Prefeito Municipal de Óbidos, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 056-E/90 que abre crédito especial a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 034/91
(Processo nº 904008-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DJANIRO MONTEIRO TEIXEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Djanirio Monteiro Teixeira, Prefeito Municipal de Muaná, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 070/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 050/91
(Processo nº 901737-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Tucumã, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 018, de 18.12.89, que aprova o Orçamento Programático desse município para o exercício de 1990, ferindo conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 04 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 056/91
(Processo nº 901629-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. VICENTE MENDES DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Vicente Mendes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Mãe do Rio, exercício financeiro de 1989, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCZ\$ 86.460,48 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta cruzados novos e quarenta e oito centavos), devidamente corrigido.

Belém, 04 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 057/91
(Processo nº 900462-00)
DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SALOMÃO LOPES DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Salomão Lopes dos Santos, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ouri, lândia do Norte, exercício financeiro de 1989, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, referente a infração à lei relativa à administração financeira.

Belém, 05 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.35.471 - Dias 07,11 e 15/02/91)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 044/91-DP-G

Em 05 de fevereiro de 1991

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV e

Considerando acordo firmado perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá-Pa, entre DEUZIRENE MARTINS MIRANDA e o ESTADO DO PARÁ - DEFENSORIA PÚBLICA (proc.º CJJ-M-1524/90),

RESOLVE: Admitir DEUZIRENE MARTINS MIRANDA, no cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Coordenadoria do Interior, Município de Marabá, com data retroativa a 01/11/87.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 043/91-DP-G

Em 05 de fevereiro de 1991

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV e

Considerando a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE: Admitir em caráter excepcional, nos termos do art. 7º, da Lei nº 5.378, de 15/07/87, SAFIRA LOPES DE ARAÚJO, no cargo de Telefonista, lotada na Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO
Procurador-Geral

(G.Reg.35.523)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.665

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno,

RESOLVE:

- suspender o expediente de Justiça Eleitoral nos dias 11, 12, e 13 de fevereiro de ano em curso, por motivo das festividades carnavalescas;

- determinar o funcionamento deste Tribunal dia 14 de fevereiro no horário normal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 1991

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

(G.Reg.35.526)

RESOLUÇÃO Nº 799

Processo nº 142/91

Autos de: Prestação de Contas de Suprimento destinado ao pagamento de despesas com eleições na 4ª Zona-Ananindeua

Suprido(a): Maria de Nazaré Sousa Silva
EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se ante a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e a unanimidade de votos de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela Juíza Maria de Nazaré Sousa Silva, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento de Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) que lhe foi alocado através do Ato nº 6.360 da Presidência desta Casa, para atender ao pagamento de despesas com eleições

SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

na 4ª Zona-Ananindeua, ordenando-se em consequência, a baixa na responsabilidade da suprida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de janeiro de 1991.

(aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente e relatora, Juiz Iran Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sônia Parente, Juiz Francisco Milco, Juiz João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 800

Processo nº 144/91

EMENTA: Designa, em caráter excepcional, Evaristo Silva de Oliveira para responder pela escrivania eleitoral da 4ª Zona;

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais apreciar a solicitação formulada pela Juíza, em exercício, da 4ª Zona Eleitoral-Ananindeua e proposição do Des. Presidente, à unanimidade de votos de seus Juízes;

RESOLVE:

1º) Designar, em caráter excepcional, o Sr. José Evaristo Silva de Oliveira para responder pela escrivania eleitoral da 4ª Zona;

2º) Prorrogar a permanência da Juíza Maria do Céu Duarte de Oliveira à frente da 4ª Zona Eleitoral, até 28 de fevereiro entrante.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de janeiro de 1991.

(aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Iran Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sônia Parente, Juiz Francisco Milco, Juiz João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.177

PROCESSO Nº 1864/90
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE: A COLIGAÇÃO DO POVO
EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO Nº 12.132, de 30.11.1990.
RELATOR: JUIZ WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Inadequação de interposição de Embargos de Declaração se o motivo do recurso não se enquadra nos requisitos estabelecidos no art. 275, I e II, do C.E. Recurso não conhecido por incabível.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, não conhecer dos Embargos por inadequação às hipóteses previstas no Código Eleitoral, para a espécie, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante destes Autos.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1991.

(aa) Juíza Clímenie Bernadete de Araujo Pontes - Presidente, Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

RELATÓRIO

A COLIGAÇÃO DO POVO apresentou Embargos de Declaração contra a decisão deste Tribunal, prolatada no Acórdão nº 12.132 de 30 de novembro de 1990, que rejeitou impugnação formulada pela Recorrente contra apuração da urna 199a. Icoaracy, pretendendo que a Corte esclareça ter sido ou não observado o disposto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, para fins de prequestionamento.

V O T O

Não há omissão, dúvida, contradição ou obscuridade a esclarecer na decisão recorrida e o recurso de Embargos de Declaração não se presta a intenção subjetiva da Embargante, de "prequestionamento".

Não conheço dos Embargos, é o meu voto.

Belém, 31 de janeiro de 1991.

a) Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva - Relator

ACÓRDÃO Nº 12.179

Processo nº 936/90
Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, Seção do Pará.
Referência: Município de ORIXIMINA
Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA.

EMENTA: Não cumpridas as exigências legais, indefere-se o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, acolhendo parecer Ministerial, indeferir o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, por não terem sido sanadas as irregularidades do mesmo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de fevereiro de 1991.

(aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Jaime Rocha-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.178

Processo nº 457/90
Autos de: Pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA-PRP, Seção do Pará.
Referência: Município de SANTA MARIA DO PARÁ.
Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA.

EMENTA: Face ao não cumprimento das exigências legais, indefere-se o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, adotando parecer do Ministério Público, indeferir o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, por não terem sido sanadas as irregularidades constantes do mesmo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de fevereiro de 1991.

(aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Jaime Rocha-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

(G.Reg.35.525)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 17/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. EDUARDO DE ARAUJO MALATO RIBEIRO, Presidente, de que no dia 19.02.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 78.253, referente a Tomada de Contas realizada na ASSOCIAÇÃO MUSICAL ANTONIO MALATO, em face do Convênio SEPLAN nº 234/88.

Belém, 08 de fevereiro de 1991

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 18/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS, Diretor Executivo, de que no dia 19.02.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 78.094, referente a Tomada de Contas realizada na FUNDAÇÃO ARCO DE RECREAÇÃO, em face do Convênio SEPLAN nº 067/87.

Belém, 08 de fevereiro de 1991

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 19/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. ANTONIO LOBATO SOARES, Presidente, de que no dia 19.02.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 79.001, referente a Tomada de Contas realizada no CENTRO COMUNITÁRIO MONTE ALEGRE, em face do Conv. SETEPS/88.

Belém, 08 de fevereiro de 1991

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 20/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. ANTONIO CARLOS ALBERIO, Diretor, de que no dia 19.02.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 72.040, referente a prestação de contas realizada na FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 090/87.

Belém, 08 de fevereiro de 1991

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

(G.Reg.35.521)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 21/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. MARCELO FARIAS EDSON, Ex-Prefeito, de que no dia 21.02.91 às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.668, referente a Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de MACALHES BARATA, em face do Convênio SEDUC Nº 056/87.

Belém, 11 de fevereiro de 1991

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 22/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. JOSÉ MENDONÇA LENO, Ex-Prefeito, de que no dia 21.02.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 74.379, referente a Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAUÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 375/88.

Belém, 11 de fevereiro de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 23/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. GETULIO NADIR PLÍNIO DE ARRUDA, Ex-Presidente, de que no dia 21.02.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.872, referente a Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de PRATINHA, em face do Convênio SEPLAN nº 427/88.

Belém, 11 de fevereiro de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 24/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Ex-Prefeito, de que no dia 21.02.91, às 9:00 horas, o Plenário deste

Tribunal julgará o Processo nº 78.996, referente a Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de CURRALINHO, em face do Convênio SEPLAN nº 445/88 e Termo Aditivo.

Belém, 11 de fevereiro de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

(G.Reg.35.520)

EDITAL DE CITAÇÃO 12/91
PROCESSO Nº 90/53322-9
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: HENRIQUE OSAQUI

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HENRIQUE OSAQUI, Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª. REGIÃO PA-AP, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 90/53322-9, referente ao Convênio SEPLAN 350/89, exercícios de 1989, sob pena de não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 22.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 13/91
PROCESSO Nº 90/53368-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: MARIA INES GOMES DE MELO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA INES GOMES DE MELO, representante legal da SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 90/53368-0, referente ao Convênio SEPLAN 067/89, exercícios de 1989, sob pena de não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 2.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 14/91
PROCESSO Nº 90/53343-9
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JACOB GUEDES VALENTIM

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JACOB GUEDES VALENTIM, Presidente da ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA BENEFICIENTE MILÍCIA ODI VELENSE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 90/53343-9, referente ao Convênio SEPLAN 402/89, exercícios de 1989, sob pena de não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 55.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 15/91
PROCESSO Nº 90/53356-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: OMAR FURQUIM DE ARRUDA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OMAR FURQUIM DE ARRUDA, Presidente da FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 90/53356-0, referente ao Convênio SEPLAN 425/89, exercícios de 1989, sob pena de não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 6.500,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 16/91
PROCESSO Nº 90/53362-3
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 90/53362-3, referente ao Convênio SEPLAN 272/89, exercícios de 1989, sob pena de não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor NCZ\$ 30.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 17/91
PROCESSO Nº 90/53354-5
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: DULCI IRENE FARIAS ACIOLLI

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. DULCI IRENE FARIAS ACIOLLI, Delegada do MOVIMENTO DE PROMOÇÃO DA MULHER, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53354-5, referente ao Convênio SEPLAN 317/89, exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 500,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 18/91
PROCESSO Nº 90/53334-8
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: IRMA ORLANDA RODRIGUES ALVES

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Irmã ORLANDA RODRIGUES ALVES, Presidenta do DISPENSÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53334-8, referente ao Convênio SEPLAN 375/89, exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 30.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 20/91
PROCESSO Nº 90/53353-2
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ARMANDO TAVARES DA SILVA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARMANDO TAVARES DA SILVA, Presidente do PINHEIRENSE ESPORTE CLUB, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53353-2, referente ao Convênio SEPLAN 83/89, exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 20.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 22/91
PROCESSO Nº 90/53352-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOSÉ ARTHUR GUEDES TOURINHO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ ARTHUR GUEDES TOURINHO, Presidente do PAISSANDU ESPORTE CLUB, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53352-0, referente ao Convênio SEPLAN 178/89, exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 20.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 23/91
PROCESSO Nº 90/53471-9
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: IVONILDA MARIA DE ARAUJO BARBOSA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. IVONILDA MARIA DE ARAUJO BARBOSA, DIRETORA DA ESCOLA DE 1ª GRAU "MADRE ZARIFE SALES", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53471-9, referente ao Convênio SEPLAN 03/89, exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 1.942,42, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 24/91

PROCESSO Nº 90/53463-0

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: NAZARÉ DE FÁTIMA MOTA DA COSTA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO

PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. NAZARÉ DE FÁTIMA MOTA DA COSTA, Diretora do Instituto Advencista "GRÃO PARÁ", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53463-0, referente ao Conv. SEDUC 08/89, exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 1.482,56, recebido da Fazenda Estadual e não apresentado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 25/91

PROCESSO Nº 90/53337-6

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: MARIA DE FÁTIMA CORRÊA AMADOR

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO

PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA DE FÁTIMA CORRÊA AMADOR, Presidenta Executiva do Estúdio de Pesquisas Artísticas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53337-6, referente ao Conv. SEPLAN 104/89, exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 1.235,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 26/91

PROCESSO Nº 90/53355-8

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: DIMAS RODRIGUES LEITE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO

PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DIMAS RODRIGUES LEITE, Responsável da LIGA ALENQUERENSE DE DESPORTOS ATLÉTICOS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53355-8, referente ao Conv. SEPLAN 249/89, exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 5.710,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 27/91

PROCESSO Nº 90/53470-6

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: MIZAEI ANTÔNIO GOMES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO

PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, pa

rágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MIZAEI ANTÔNIO GOMES, Responsável pelo Centro Advencista de RURÓPOLIS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53470-6, referente ao Conv. SEDUC 26/89, exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 806,75, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 28/91

PROCESSO Nº 90/53325-7

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: MÁRIO COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO

PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MÁRIO COSTA, Presidente da Associação dos Moradores do Pará Maranhão, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53325-7, referente ao Conv. SEPLAN 432/89, exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 30.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 29/91

PROCESSO Nº 90/53333-5

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO

PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Presidente da Associação de Blocos Carnavalescos A.B.C. de Belém, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53333-5, referente ao Conv. SEPLAN 439/89, exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 10.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 30/91

PROCESSO Nº 74.817

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEL: JOSÉ RAIMUNDO SOARES MONTENEGRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO

PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Dr. JOSÉ RAIMUNDO SOARES MONTENEGRO, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 74.817, referente ao Conv. SETEPS S/Nº:

Belém, 07 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

(G.Reg.35.522 - Dias 15,20 e 25/02/91)